



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 42.173/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2014

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de Solução Completa de Telefonia IP para este Regional, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de



lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

DATA: dia 09 do mês de janeiro de 2015.

HORÁRIO: 10h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á em qualquer unidade cadastradora do SICAF no território nacional.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 18/12/2014 até às 10:00h do dia 09/01/15.

5.4. O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.5. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto na parte final do item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo

citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 - Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2014 - PROCESSO Nº. 42.173/2014**

6.19 A proposta deverá ser apresentada em consonância às regras estatuídas no item 6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a

adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor PREÇO POR ITEM.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, se for o caso;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

7.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro poderá convocar, no sistema "COMPRASNET", os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar

os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

7.14.2 O cadastro de reserva poderá ser composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.

7.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 11** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou

com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a firmar contrato e a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 12 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

18.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 De acordo com o item 15 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Os preços praticados no certame poderão variar observando as regras contidas no item 17 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

20.0 DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Os prazos de entrega deverão cumprir o estatuído no item do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

20.2 Os prazos de garantia dos produtos ofertados deverão observar o item 24 do Anexo I deste edital - Termo de Referência (Especificações Técnicas do Objeto).

21.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1 O recebimento dos equipamentos será operacionalizado em plena observância ao item 8 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

21.2 Os pagamentos serão realizados na forma prevista no item 14 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

22.0 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

22.1 Para efeitos de níveis mínimos de serviços de garantia, manutenção, atualização e suporte dos itens que compõem a solução deverão ser observados os termos do item 09 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

23.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

23.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

23.1.2 fiança bancária;

23.1.3 seguro garantia.

23.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

23.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

23.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

24.1 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

25.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses, **a contar da data de sua assinatura.**

25.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "*on line*" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

25.3 Os contratos relativos à execução de serviços de suporte técnico e atualização de softwares serão firmados após o recebimento definitivo dos bens e softwares aos quais se referem, de forma a garantir o adequado aproveitamento de seu período de vigência.

25.4 Os contratos relativos à execução de serviços de suporte técnico e atualização de softwares poderão ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

25.5 Os contratos cujo objeto esteja coberto por garantia serão considerados Termo de Garantia durante todo o período de cobertura da garantia dos equipamentos, conforme estabelecido nas especificações técnicas do respectivo item, mesmo que ultrapassada sua vigência de 12 (doze) meses.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

26.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.1.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

26.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 18 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

28.0 GENERALIDADES

28.1 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

28.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

29.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

29.3.1 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

29.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

29.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br e comprasnet.gov.br.

29.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; Anexo III-Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, e Anexo V - Minuta de Contrato.

Maceió, 18 de dezembro de 2014.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SERVIÇO DE INFORMÁTICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para eventual aquisição de solução completa de telefonia IP, composta por hardware, software e serviços, baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol - IETF), interligando todas as unidades organizacionais do TRT (Sede, Anexos da Capital e Varas do Interior), contemplando as funcionalidades de telefonia interna (entre ramais) e externa (com a rede pública de telefonia), bilhetagem, correio de voz, tarifação, gravação de voz, vídeo chamadas, realização de audioconferências, utilização de softphones e de dispositivos móveis, de forma integrada**, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam neste documento e no caderno de especificações técnicas em anexo (Anexo I do Termo de Referência).

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

Lote	Item	Descrição	Qtd. Imediata	Qtd. Total
1	1.1	Solução de Telefonia IP (por nó)	2	2
	1.2	Licenças de Usuário	371	917
	1.3	Licenças de Softphone	10	546
	1.4	Licenças de ramal móvel	10	95
	1.5	Sistema de Tarifação	0	1
	1.6	Solução de Gravação de Voz	0	1
	1.7	Gateway Central	2	2
	1.8	Gateway Remoto	10	12
	1.9	Gateway GSM	0	1
	1.10	Rack U 19"	0	14
	1.11	Telefone IP Tipo I	300	450
	1.12	Telefone IP Tipo II	71	107
	1.13	Módulo de expansão de teclas	48	95
	1.14	Headset para telefones IP	23	46
	1.15	Mesa para telefonista	1	3
	1.16	Serviço de Capacitação	1	3
	1.17	Serviço de suporte e atualização do Sistema de Telefonia (12 meses)	2	2
	1.18	Serviço de suporte e atualização de licença de Softphone (12 meses)	10	546
	1.19	Serviço de suporte e atualização de licença de ramal móvel (12 meses)	10	95
	1.20	Serviço de suporte e atualização da Solução de Tarifação (12 meses)	0	1

	1.21	Serviço de suporte e atualização da Solução de Gravação (12 meses)	0	1
2	2.1	Webcam HD 720P USB	0	546
	2.2	Headset P2	0	546

1.3. A quantidade mínima a ser ordenada será de uma unidade para todos os itens registrados.

1.4. O quantitativo previsto para aquisição imediata é estimado, informado para efeito de dimensionamento do projeto de instalação inicial da solução, não configurando qualquer obrigação da contratante em ordenar os itens nas quantidades informadas.

2. Justificativas

2.1. A central de telefonia utilizada atualmente no TRT da 19ª Região tem apresentado problemas técnicos recorrentes de funcionamento e indisponibilidade, ocasionados principalmente devido às dificuldades de manutenção impostas por sua defasagem tecnológica.

2.2. Esta central, adquirida há mais de 10 anos e não mais coberta por contrato de suporte e manutenção, é a responsável por operacionalizar todas as ligações realizadas entre os ramais internos do TRT e também aquelas realizadas para números externos através das operadoras de telefonia, inclusive entre a sede do Tribunal e suas unidades do interior, relevando-se, portanto, a sua importância para a consecução das atividades diárias desta Corte.

2.3. Ademais, com a expansão do quadro de servidores do Tribunal e a necessidade cada vez mais imperiosa por mecanismos de comunicação ágeis e eficientes em cada um de seus postos de trabalho, é constante a demanda pela instalação de novos terminais de comunicação. No entanto, a atual estrutura predial das edificações utilizadas pelo Tribunal dificulta a expansão da rede de telefonia, uma vez que sua atual arquitetura analógica demanda a instalação de cabos telefônicos para conexão dos pontos de comunicação.

2.4. Ocorre que as centrais telefônicas modernas utilizam as mesmas redes de dados adotadas na interconexão de microcomputadores para prover o serviço de comunicação de voz, o que é comumente denominado Voz sobre IP, ou VOIP. Tal tecnologia reduz consideravelmente a complexidade e os custos envolvidos em sua implantação e manutenção quando comparadas com as soluções analógicas mais antigas, além de possibilitar o uso diversas novas funcionalidades adicionais agregadas.

2.5. Oportunamente, os ativos de rede adquiridos pelo TRT no ano de 2013, destinados à modernização e ampliação de capacidade de sua rede de dados, dispõem das funcionalidades técnicas necessárias à viabilização de seu uso para a comunicação por voz em níveis de qualidade elevados, fato que propicia a ação de modernização proposta neste documento.

2.6. Disponíveis, também, encontram-se os link de comunicação de dados entre a sede do TRT e todas as varas do interior do Estado, proporcionando o ambiente adequado para que a rede de comunicação por voz da Corte seja única, eliminando assim os custos envolvidos na ligações entre tais unidades e disponibilizando à estas varas as mesmas funcionalidades de comunicação por voz presentes no edifício sede.

2.7. Somadas às necessidades de aprimoramento dos serviços de comunicação atualmente disponíveis estão as demandas pela adoção de novas soluções viabilizadas por uma plataforma VOIP, dentre as quais se destacam as teleconferências, sistema de controle de uso e tarifação, unidades de resposta audível (URA), central de atendimento (call center), uso de terminais móveis (smartphones), entre outras funcionalidades que muito podem contribuir a realização das atividades laborais de magistrados, servidores e colaboradores.

2.8. Pela razões expostas, propõe-se a modernização da infraestrutura de telefonia do TRT da 19ª Região, com foco na adoção das tecnologias de comunicação sobre IP, contemplando a

interligação todas as suas unidades da capital e do interior em uma mesma infraestrutura de telecomunicação, com serviços agregados, conforme requisitos elencados no Anexo I do presente documento.

3. Especificações detalhadas do objeto

3.1. As especificações técnicas completas do objeto desta ação estão descritos no **Anexo I do Termo de Referência- Especificações Técnicas**.

4. Estratégia de compra/contratação

4.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote**, considerados os quantitativos totais a serem registrados para cada um dos itens que compõem o objeto.

5. Estimativa de custos

5.1. A planilha a seguir detalha a estimativa de custos para cada um dos itens previstos no objeto deste Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Solução de Telefonia IP (por Nó Central)	2	R\$ 355.652,10	R\$ 711.304,19
	1.2	Licenças de Usuário	917	R\$ 100,55	R\$ 92.204,35
	1.3	Licenças de Softphone	546	R\$ 242,88	R\$ 132.614,30
	1.4	Licenças de ramal móvel	95	R\$ 189,61	R\$ 18.012,63
	1.5	Sistema de Tarifação	1	R\$ 68.541,94	R\$ 68.541,94
	1.6	Solução de Gravação de Voz	1	R\$ 54.202,30	R\$ 54.202,30
	1.7	Gateway Central	2	R\$ 19.852,53	R\$ 39.705,07
	1.8	Gateway Remoto	12	R\$ 8.261,27	R\$ 99.135,28
	1.9	Gateway GSM	1	R\$ 30.362,44	R\$ 30.362,44
	1.10	Rack U 19´´	14	R\$ 1.633,83	R\$ 22.873,57
	1.11	Telefone IP Tipo I	450	R\$ 777,35	R\$ 349.807,50
	1.12	Telefone IP Tipo II	107	R\$ 1.398,62	R\$ 149.652,70
	1.13	Módulo de expansão de teclas	95	R\$ 254,92	R\$ 24.217,72
	1.14	Headset para telefones IP	46	R\$ 247,22	R\$ 11.372,12
	1.15	Mesa para telefonista	3	R\$ 12.152,42	R\$ 36.457,26
	1.16	Serviço de Capacitação	3	R\$ 35.970,80	R\$ 107.912,41
	1.17	Serviço de suporte e atualização do Sistema de Telefonia (12 meses)	2	R\$ 107.284,41	R\$ 214.568,81
	1.18	Serviço de suporte e atualização de licença de Softphone (12 meses)	546	R\$ 29,74	R\$ 16.238,04
	1.19	Serviço de suporte e atualização de licença de ramal móvel (12 meses)	95	R\$ 76,43	R\$ 7.260,85
	1.20	Serviço de suporte e atualização da Solução de Tarifação (12 meses)	1	R\$ 4.999,74	R\$ 4.999,74
	1.21	Serviço de suporte e atualização da Solução de Gravação (12 meses)	1	R\$ 8.695,67	R\$ 8.695,67
Valor Total do Lote 1					R\$ 2.200.138,89
2	2.1	Webcam HD 720P USB	546	R\$ 152,64	R\$ 83.343,26
	2.2	Headset P2	546	R\$ 93,75	R\$ 51.185,68

Valor Total do Lote 2	R\$ 134.528,94
Valor Total	R\$ 2.334.667,83

6. Critérios de aceitação das propostas

6.1. As propostas devem ser compostas pelas seguintes informações:

6.1.1. **especificação completa (marca, modelo, fabricante)** de cada um dos produtos ofertados que correspondem ou compõem a correspondência a um item do objeto desta licitação, observadas as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

6.1.1.1. Sempre que possível, a documentação fornecida deverá estar disponível no site do fabricante do sistema ou equipamento ofertado, afim de que seja possível verificar sua validade.

6.1.2. **relação de correspondência** entre cada uma das características técnicas definidas neste documento e seus anexos e a sua localização na documentação do fabricante do item ofertado (documento, página e item de especificação), de forma a viabilizar a verificação de compatibilidade do produto;

6.1.2.1. Para os casos onde não haja informação explícita na documentação referente ao item ofertado sobre o atendimento de determinada exigência técnica, poderá ser fornecida pelo ofertante certidão do fabricante da produto ofertado declarando que o mesmo atende à especificação prevista neste Termo de Referência.

6.1.2.2. **No caso previsto no item anterior, será verificada a conformidade do produto durante a sua instalação, e, em caso de não conformidade, configurar-se-á a inexecução contratual, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas em contrato.**

6.1.3. **o valor da proposta para cada um dos itens previstos neste termo de referência**, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais;

6.1.4. **o valor total da proposta para o lote**, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais;

6.1.5. **o prazo de entrega dos itens e de conclusão de sua instalação**, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência;

6.1.6. **o prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas;

6.1.7. **prazo de garantia do item ofertado**, conforme definido neste Termo de Referência;

6.2. Caso o proponente do **item 1.1 do Lote 1** não seja o próprio fabricante da solução de telefonia IP ofertada, é obrigatório que este apresente certificado emitido pelo fabricante da solução informando que o proponente é representante **autorizado a comercializar e prestar serviço de suporte à solução no Brasil**.

6.2.1. A exigência deste certificado se justifica pela forma de prestação dos serviço de suporte e atualização da solução definida no item 21 do Anexo I deste documento, segundo o qual a Contratada deverá acionar o fabricante do produto para correção de falhas e erros, sempre que necessário, de forma a garantir seu adequado funcionamento, conforme previsto na especificação técnica prevista em edital.

6.3. Todos os itens ofertados deverão estar de acordo com as Normas Vigentes da ANATEL, devendo sua respectiva certificação acompanhar a proposta, quando aplicável.

6.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

6.5. Caso os prazos de entrega, validade da proposta e garantia não forem expressamente indicados nas propostas eletrônicas, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles definidos neste documento e seus anexos.

6.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, sob pena de desclassificação.

6.7. Os equipamentos ofertados, bem como os seus periféricos e acessórios não poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

6.7.1. Será admitida certidão da própria proponente informando sobre o cumprimento do disposto neste item, observadas as penalidades previstas neste termo de referência caso sejam fornecidas informações inverídicas.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7. Prazo de entrega

7.1. Os prazos máximos de entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação são de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**;

7.1.1. Os prazos máximos de instalação dos itens passíveis de instalação pela contratada estão descritos no Anexo I deste documento.

7.2. Os prazos definidos serão contados a partir da notificação da contratada, pela contratante, da emissão da nota de empenho relativa aos itens a serem fornecidos;

7.2.1. A notificação será realizada **por e-mail** destinado, no endereço informado pela ofertante no pregão eletrônico.

7.3. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em **dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante**.

7.3.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação dos equipamentos, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93.

7.3.1.1. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

8. Recebimento de bens e serviços

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

8.1.1. Não será admitida a entrega de produtos diretamente nos locais de instalação, uma vez ser necessária a realização de seu registro patrimonial antes de qualquer utilização.

8.2. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

8.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

8.3.1. **Provisoriamente**, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e

8.3.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a

contar do recebimento provisório, para os itens que não sejam passíveis de instalação pela contratada, ou;

8.3.3. **Definitivamente**, após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização, seu enquadramento nas especificações e sua instalação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da conclusão de sua instalação, para os itens passíveis de instalação pela contratada, conforme definido no Anexo I deste documento.

8.3.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, em linha de fabricação e em sua última versão de hardware e software.

8.3.4.1. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os equipamentos serão recusados, devendo a Contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.4. Todos os equipamentos e sistemas deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

8.5. Todos os ativos de *software* fornecidos pela Contratada deverão ser de licenciamento perpétuo, não podendo haver, em hipótese alguma, a necessidade de aquisições ou contratações adicionais para a manutenção de seu funcionamento nos termos e condições definidos no edital de aquisição, na versão em que forem implantadas, ainda que não estejam cobertos contratualmente por serviços de suporte e atualização.

8.6. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

8.7. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.8. Por ocasião da entrega dos produtos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração da Contratada atestando a garantia e assistência nos termos do contrato celebrado.

8.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

8.11. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.11.1. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

8.11.2. Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

8.12. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9. Dos Níveis Mínimos de Serviço

9.1. Para efeitos de níveis mínimos de serviços de **garantia, manutenção, atualização e suporte dos itens que compõem a solução** deverão ser considerados os seguintes critérios:

9.1.1. Para cada problema ou necessidade de suporte identificada na solução deverá ser aberto um chamado técnico junto ao seu fornecedor.

9.1.2. Os serviços de garantia, manutenção, atualização e suporte dos itens que compõem a solução deverão obedecer aos seguintes critérios de **níveis mínimos de serviço**:

Severidade	Descrição		
Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a paralisação total do sistema (por exemplo: 100% dos ramais indisponíveis, 100% troncos DDR indisponíveis, 100% da comunicação paralisada, etc). A falha restringe totalmente a utilização da solução.		
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona a paralisação parcial do sistema (por exemplo: acima de 50% dos ramais indisponíveis, acima de 50% troncos DDR indisponíveis e etc). A falha restringe moderadamente a utilização da solução. Falhas na solução de gravação de voz que inviabilizem sua utilização.		
Severidade 3 - Importante	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais ou indisponibilidade de uso. Falhas no sistema de tarifação que inviabilizem sua utilização. Solicitações de suporte e atualizações de software. Solicitações de reparo e substituição de ativos defeituosos do Lote II.		
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para início do atendimento	Severidade 1	Em até 4 horas úteis	Em até 8 horas úteis
	Severidade 2	Em até 8 horas úteis	Em até 12 horas úteis
	Severidade 3	Em até 12 horas úteis	Em até 16 horas úteis
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para resolução do problema	Severidade 1	Em até 20 horas corridas	Em até 20 horas corridas
	Severidade 2	Em até 25 horas úteis	Em até 25 horas úteis
	Severidade 3	Em até 50 horas úteis	Em até 50 horas úteis

9.1.3. Os prazos de atendimento, tanto de resposta quanto de resolução do problema observado, serão contados **a partir do registro da solicitação de atendimento junto à Contratada**, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência ou indisponibilidade deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

9.1.4. O horário de atendimento, para consideração das horas úteis de atendimento, deverá ser de segunda à quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, excluindo-se os feriados observados pelo Tribunal.

9.1.5. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar o Contratante.

9.1.5.1. O chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas em contrato.

9.1.6. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa.

9.1.7. **O atendimento a chamados de Severidade I não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados, salvo por solicitação expressa do Contratante.**

9.1.8. Para o atendimento presencial em localidades remotas (fora da Capital do Estado) será adicionado o percentual de 10% (10 por cento) da quantidade de horas previstas nos tempos limites de atendimento e resolução a cada 50 km de distância da sede do Tribunal.

9.1.9. O atrasos injustificados no atendimento e na resolução do problema identificado acarretarão nas sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência.

9.1.10. É admitida a substituição provisória ou permanente do ativo defeituoso, desde de que comprovada a necessidade pela Contratada e observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento.

10. Garantia contratual

10.1. Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

10.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.2. fiança bancária;

10.1.3. seguro garantia.

10.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

10.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11. Documento de habilitação

11.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. **Habilitação técnica:**

11.1.2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, Habilitação Técnica, em atendimento ao art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como o art. 30 da Lei nº. 8.666/93, art. 7º do Decreto 7.174/2010 e Acórdão 1.390/2005 Segundo Câmara, por meio de:

11.1.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens previstos no lote 1 em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à execução de projeto de fornecimento e implantação de solução similar em empresa privada ou órgão da administração pública, concluído **nos últimos três anos**, com pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de licenças de usuário previstas para a solução neste documento.

11.1.2.1.2. Comprovação do atendimento ao PPB (Processo Produtivo Básico) dos bens de informática e automação ofertados, quando aplicável, poderá ser feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados.

11.1.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.1.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.3.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

11.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.4.2.1. não se aplica aos bens do Lote 2 o disposto no subitem 11.1.4.2;

11.1.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.4.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

11.1.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.1.5. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

11.1.5.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.1.6. Documentação Complementar:

11.1.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

11.1.6.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005;

11.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

11.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

a) aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

b) aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br)

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. Obrigações do contratado

12.1. Executar o objeto desta licitação dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Cumprir todos os requisitos descritos neste edital, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

12.3. Executar o objeto desta licitação em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos.

12.3.1. Entregar junto à solução as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.).

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.5. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

12.6. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

12.7. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

12.8. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.11. Observar para a execução do objeto que:

12.11.1. A contratação possui duas fases distintas, a primeira que trata da entrega de ativos e licenças e a segunda que contempla a prestação dos serviços de instalação, atualização de *software*, capacitação e suporte técnico;

12.11.2. As licenças e ativos serão solicitados mediante o preenchimento de Ordem de Fornecimento específica para tal finalidade;

12.11.2.1. Na etapa de entrega das licenças a Contratada fornecerá à fiscalização do contrato a respectiva mídia, ou indicará o local para *download* do produto, bem como todos os manuais, sendo que para certificar o cumprimento dessa etapa, a fiscalização lavrará termo específico para este fim;

12.11.3. Os serviços de suporte técnico e atualização dos sistemas serão contratados mediante o preenchimento de Ordem de Serviço específica para tal finalidade;

12.11.4. Os serviços de suporte técnico serão solicitados de forma eletrônica ou por telefone;

12.11.5. Os **níveis mínimos de serviço** estabelecidos neste documento e em seus anexos devem ser observados, de forma a garantir a qualidade esperada dos serviços prestados.

12.12. A Contratada não será responsável:

12.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.12.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

12.13. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. Obrigações do contratante

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

13.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

13.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.4. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s),

13.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

14. Critérios para pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, na forma dos subitens seguintes.

14.2. Para os itens do Lote 1, compostos por ativos físicos (hardware) ou licenças de software, que necessitem de instalação, o pagamento será realizado em duas parcelas, em até dez dias úteis contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, calculadas da seguinte forma:

14.2.1. **60% (sessenta por cento) do valor do item** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Ativo, emitido pelos fiscais do contrato mediante a verificação dos itens recebidos pela Contratante;

14.2.2. **40% (quarenta por cento) do valor do item** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação, contemplando os serviços de implantação previstos neste documento para cada um dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

14.3. Para os itens cuja especificação não contemplar a instalação pela contratada, o pagamento será realizado em **parcela única**, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14.4. Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.

14.5. Por se tratar de serviços de natureza continuada, os itens de serviço de suporte técnico e atualização de versão terão contratação em separado, podendo ser prorrogados por até 60 meses, na forma do art. 57-II, da Lei 8666/93.

14.5.1. A data de início da prestação desses serviços deve coincidir com a do término da fase de Testes e Operação Assistida (item 3.1.1.2 do Projeto Executivo). O pagamento será realizado em quatro parcelas trimestrais de igual valor, em até dez dias contados da data de recebimento da fatura emitida pela Contratada.

14.6. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade fiscal e trabalhista.

14.7. Caso não se encontre em situação de regularidade fiscal e trabalhista, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

14.8. Se o Fornecedor, no curso da execução do contrato, apresentar situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, o TRT o notificará, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados o pagamento dos serviços e fornecimentos já realizados.

14.9. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.10. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

15.Fiscalização / Gestão do contrato

15.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

15.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

15.1.3. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

15.1.4. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

15.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

15.3. 10.3 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

16.Prazo de vigência da contratação

16.1. Os contratos decorrentes da emissão de Ordem de Fornecimento relacionadas a equipamentos e sistemas terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16.1.1. Os contratos relativos à execução de serviços de **suporte técnico e atualização de softwares** serão firmados **após o recebimento definitivo dos bens e softwares aos quais se referem**, de forma a garantir o adequado aproveitamento de seu período de vigência.

16.2. Os contratos relativos à execução de serviços de **suporte técnico e atualização de softwares** poderão ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

16.3. Os contratos cujo objeto esteja coberto por garantia serão considerados **Termo de Garantia** durante todo o período de cobertura da garantia dos equipamentos, conforme estabelecido nas especificações técnicas do respectivo item, mesmo que ultrapassada sua vigência de 12 (doze) meses.

17. Regras de reajustamento

17.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº. 7.892/2013.

17.2. Os preços referentes aos itens 1.17 a 1.21 do objeto deste documento, relativos aos serviços de suporte técnico e atualização de versão de sistemas, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} \times P$$

17.2.1. para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

17.2.2. para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.3. O preço ofertado para os demais itens do objeto deste edital será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

17.4. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário do contrato.

17.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.6. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

18. Sanções contratuais

18.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, ainda que parcial, possibilita, quando não justificado e comprovado o correspondente motivo, a aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1. Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

18.1.1.1. Executar parcialmente o objeto.

18.1.1.1.1. Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

18.1.1.2. Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

18.1.1.2.1. Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

18.2. Com base na Lei 8.666/93:

18.2.1. **multa de mora** (art. 86), sendo:

18.2.1.1. de **1% (um por cento) por dia de atraso**, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos, licenças e demais ativos, e;

18.2.1.1.1. Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 17.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

18.2.1.2. de **0,5% (um por cento) do valor** do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), **por cada hora de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 25% (cinco por cento).

18.2.2. **advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

18.2.3. **multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

18.3. Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

18.4. Para efeito de cálculo da multa no caso de problema em servidor de rede ou *appliance* fornecido na solução, para os quais não há valor especificado na licitação, será considerado o valor **total** do item da licitação do qual o ativo faz parte.

18.5. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

18.6. As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.7. As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

18.8. Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

18.9. No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

18.10. As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

19. Adesão à Ata de Registro de Preços

19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013 e na Lei 8.666, de 1993.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. Das disposições finais

20.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

20.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 08 de outubro de 2014.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**FRANCISCO ANTÔNIO
CARLOS**

Integrante Requisitante

**MAURÍCIO AUGUSTO
FIGUEIREDO**

**MARCOS ANTONIO
APOLONIO DA SILVA**

**Integrante
Administrativo**



JOSIAS JACINTO DA SILVA

Integrantes Técnicos

De acordo.

JOÃO LUIZ ARAÚJO LIMA

Diretor da SETIC

Anexo I do Termo de Referência

Especificações técnicas do objeto

1. **Descrição global:** Solução completa de telefonia IP, composta por hardware, software e serviços, baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol - IETF), interligando todas as unidades organizacionais do TRT (Sede, Anexos da Capital e Varas do Interior), contemplando as funcionalidades de telefonia interna (entre ramais) e externa (com a rede pública de telefonia), bilhetagem, correio de voz, tarifação, gravação de voz, vídeo chamadas, realização de audioconferências, utilização de *softphones* e de dispositivos móveis (*smartphones* e *tablets*), de forma integrada.

1.1. A solução da central de telefonia IP deverá ser implantada em três níveis de infraestrutura física redundante, quais sejam:

1.1.1. **Nó Primário** : Servidor(es) instalados na sala-cofre do Tribunal (Edifício da Gráfica), com os seguintes módulos:

- 1.1.1.1. Módulo de Central de Telefonia IP;
- 1.1.1.2. Módulo de Gravação de Voz;
- 1.1.1.3. Gateway Central de Sobrevivência;
- 1.1.1.4. Gateway GSM;
- 1.1.1.5. Sistema de Tarifação.

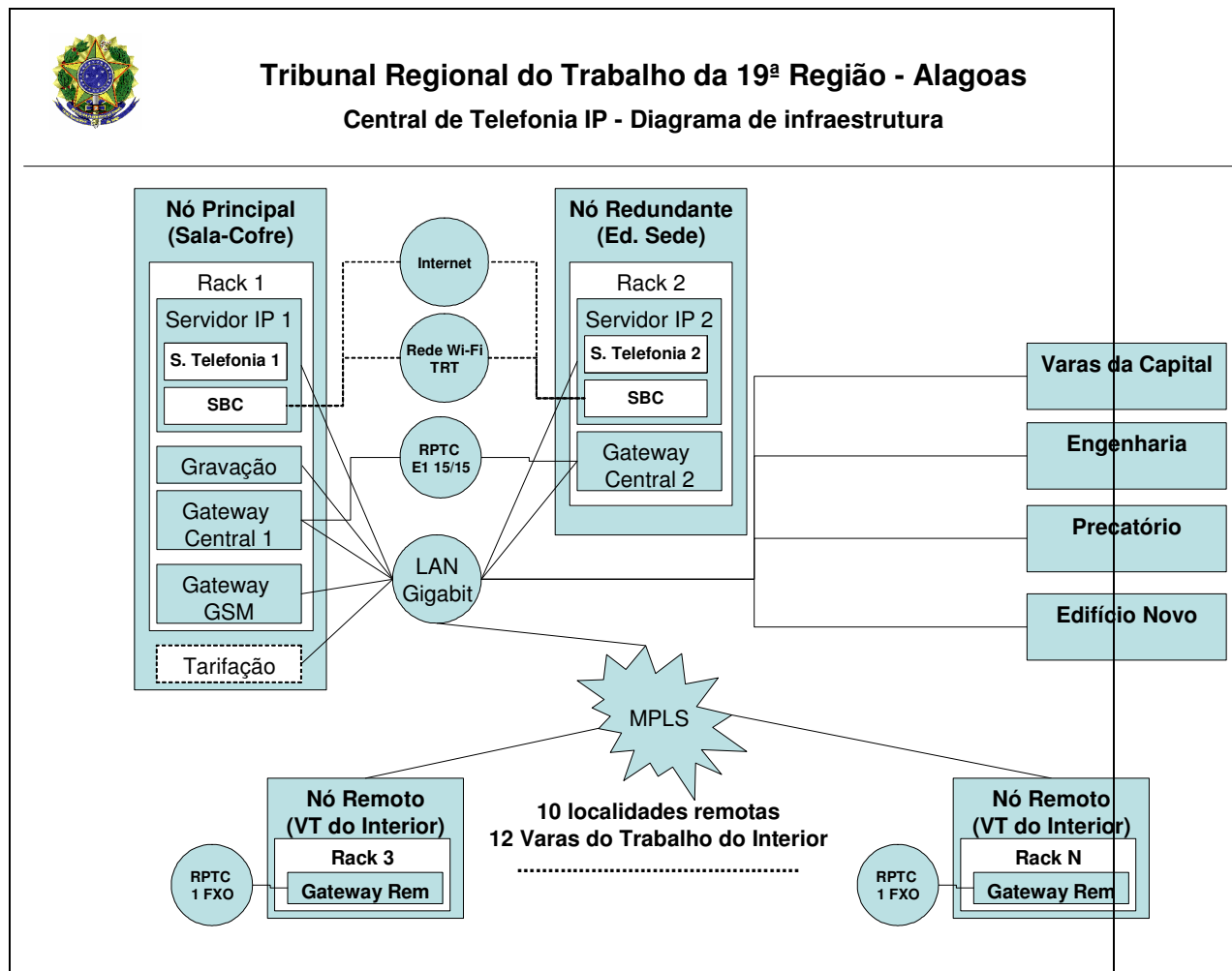
1.1.2. **Nó Secundário:** Servidor(es) instalados no Edifício Sede do Tribunal, com os seguintes módulos:

- 1.1.2.1. Módulo de Central de Telefonia IP (Redundante);
- 1.1.2.2. Gateway Central de Sobrevivência (Redundante).

1.1.3. **Nós Terciários:** Gateways remotos de sobrevivência instalados nas localidades do interior do Estado onde existem Varas do Trabalho do TRT da 19ª Região, conforme relacionado na tabela abaixo:

Município	Distância de Maceió (Ed. Sede) em km	Número de Varas
Arapiraca	120	1
Atalaia	50	1
Coruripe	80	1
Palmeira dos Índios	133	1
Penedo	160	1
Porto Calvo	101	1
São Luis do Quitunde	63	1
Santana do Ipanema	204	1
São Miguel dos Campos	63	2
União dos Palmares	83	2

1.2. O diagrama de infraestrutura abaixo detalha a infraestrutura desejada para a solução de telefonia IP:



1.3. Em caso de eventual indisponibilidade do **Nó Primário**, o **Nó Secundário** deve assumir o controle centralizado da solução, automática e transparentemente, sem interrupção das chamadas IP em curso e sem degradação da performance da solução.

1.3.1. Nesta situação, será admitida a interrupção temporária das ligações que dependam do funcionamento do Gateway GSM, caso este se encontre indisponível.

1.4. Em caso de eventual indisponibilidade do **Nó Secundário**, o **Nó Primário** deve assumir o controle centralizado da solução, automática e transparentemente, sem interrupção das chamadas IP em curso e sem degradação da performance da solução.

1.5. A arquitetura redundante deve garantir uma disponibilidade de 99,99%, considerando que a infraestrutura da CONTRATANTE, fora do escopo deste edital, esteja disponível 100% do tempo considerado na mensuração.

1.5.1. Não será obrigatória a redundância **da Solução de Gravação de Voz, do Sistema de Tarifação e do Gateway GSM**, previstos para instalação no **Nó Primário**.

1.6. A infraestrutura redundante deverá suportar toda a carga de tráfego de voz do sistema, sem degradação do serviço prestado, considerado o seu dimensionamento máximo previsto neste documento.

1.7. A solução deve ter a capacidade de suportar no mínimo **1000** ramais IP, sem a necessidade de ampliação de capacidade de processamento e armazenamento de dados;

1.8. A solução deverá ser passível de instalação e funcionamento **em apenas um nó central (sem o Nó Secundário)**, caso o contratante opte por não implantar a solução de forma redundante, sem prejuízo às suas funcionalidades e capacidades mínimas definida neste documento.

2. Relação de itens que compõem a solução e a distribuição projetada nas localidades de instalação:

Lote	Item	Equipamento	Item de Especificação (Anexo I)	Local	Ed. Sede	Ed. Novo	Ed. Varas Capital	Engenharia	Gráfica (Sala-cofre)	Precatório	VT de Arapiraca	VT de Atalaia	VT de Coruripe	VT de P. Índios	VT de Penedo	VT de P. Calvo	VT de S. Carlos	VT de S. do Ipanema	VTs de S. M. Campos	VTs de U. Palmares	Aquisição Imediata	Reserva	Quantidade Total
		Distância da Sede (km)			0	0,3	0,4	0,5	0,3	0	120	50	80	133	160	101	63	204	63	83			
1	1.1	Solução de Telefonia IP (por nó)	4		1				1												2	0	2
	1.2	Licenças de Usuário	5	Imed.	170	0	90	12	17	10	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	371		917
				Total	329	152	140	26	28	26	18	18	18	18	18	18	18	18	36	36		546	
	1.3	Licenças de Softphone	6		159	152	50	14	11	16	12	12	12	12	12	12	12	12	24	24	10	536	546
	1.4	Licenças de ramal móvel	7		33	15	14	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	10	85	95
	1.5	Sistema de Tarifação	8						1												0	1	1
	1.6	Solução de Gravação de Voz	9						1												1	0	1
	1.7	Gateway Central	11		1				1												2	0	2
	1.8	Gateway Remoto	12								1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	10	2	12
	1.9	Gateway GSM	13						1												0	1	1
	1.10	Rack U 19"	14		1				1		1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	0	14	14
	1.11	Telefone IP Tipo I	15		136	0	72	10	14	8	5	5	5	5	5	5	5	5	10	10	300	150	450
	1.12	Telefone IP Tipo II	16		34	0	18	2	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	71	36	107
	1.13	Módulo de expansão de teclas	17		33	15	14	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	48	47	95
	1.14	Headset para telefones IP	18		16	8	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	23	23	46
	1.15	Mesa para telefonista	19		1	1	1														1	2	3
	1.16	Serviço de Capacitação	20		3																1	2	3
	1.17	Serviço de suporte e atualização do Sistema de Telefonia (12 meses)	21		1				1												2	0	2
	1.18	Serviço de suporte e atualização de licença de Softphone (12 meses)	21		159	152	50	14	11	16	12	12	12	12	12	12	12	12	24	24	10	536	546
	1.19	Serviço de suporte e atualização de licença de ramal móvel (12 meses)	21		33	15	14	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	10	85	95
	1.20	Serviço de suporte e atualização da Solução de Tarifação (12 meses)	21		1																0	1	1
	1.21	Serviço de suporte e atualização da Solução de Gravação (12 meses)	21		1																0	1	1
2	2.1	Webcam HD 720P USB	22		159	152	50	14	11	16	12	12	12	12	12	12	12	12	24	24	0	546	546
	2.2	Headset P2	23		159	152	50	14	11	16	12	12	12	12	12	12	12	12	24	24	0	546	546

2.1. Os requisitos descritos neste documento referem-se ao fornecimento de solução de telefonia IP do sistema da central telefônica, sendo que todos os produtos ofertados no Lote 1 devem ser compatíveis, para o funcionamento como uma solução única.

2.2. A quantidade mínima a ser ordenada será de uma unidade para todos os itens registrados.

2.3. O quantitativo previsto para aquisição imediata é estimado, informado para efeito de dimensionamento do projeto de instalação inicial da solução, não configurando qualquer obrigação da Contratante em ordenar os itens nas quantidades informadas.

3. Da implantação e documentação da solução de telefonia IP

3.1.1. Projeto Executivo

3.1.1.1. A empresa vencedora deverá entregar o Plano Executivo contendo informações detalhadas da solução fornecida, bem como todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, documentação, capacitação, paradas de testes e entrada em produção).

3.1.1.2. O cronograma do projeto de implantação e sua execução devem observar os seguintes marcos temporais:

Item	Atividade - Solução de Telefonia IP	Prazo corridos (dias)
5	Contrato	D1
6	Apresentação do projeto de implantação	D2 = D1 + 20
7	Entrega dos equipamentos	D3 = D1 + 45
8	Implantação da solução	D4 = D3 + 60
9	Capacitação	D5 = D4 + 5
10	Testes e Operação assistida	D6 = D4 + 15
11	Conclusão	D7 = D6
Prazo total - Linha de Base		120 dias corridos.

3.1.1.3. A implantação deve contemplar a instalação inicial dos módulos da solução (servidores de rede, racks, gateways e sistemas) e de, **pelo menos, 1000 ramais físicos ou virtuais, englobando telefones IP do tipo I ou II, softphones, mesas de operadoras e teclas de expansão**, distribuídos nas localidades previstas no **item 1.1** deste documento, de acordo com os quantitativos e destinações definidos na primeira Ordem de Fornecimento a ser emitida para a solução.

3.1.1.4. Atrasos injustificados na execução do cronograma do projeto executivo estarão sujeitos à aplicação das sanções previstas em contrato.

3.1.1.5. O projeto deve considerar a ativação dos ramais das localidades remotas inicialmente, de forma a viabilizar os testes adequados ao funcionamento da solução.

3.1.2. Implantação da solução na capital:

3.1.2.1. Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme recomendações do fabricante e as orientações e informações fornecidas pelo Tribunal durante a implantação;

3.1.2.2. Durante a fase de implantação da solução, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos, que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de

técnicos da Contratada e implantar toda a solução, atuando como preposto da Contratada com o Tribunal durante o período de implantação da solução;

3.1.2.3. Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente do Tribunal, atendendo às necessidades previamente identificadas, contendo os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes no Tribunal no momento da implantação, visando à sua adequação ao tráfego VoIP.

3.1.2.4. Para o levantamento dos requisitos, a Contratada deverá inspecionar a rede do Tribunal utilizando-se de ferramentas adequadas, com apoio da equipe de infraestrutura de TI do Tribunal.

3.1.2.5. Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante **duas semanas** o comportamento da solução (operação assistida), com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas durante todo o horário de expediente do Tribunal, em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

3.1.2.6. A instalação da solução é de total responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução.

3.1.3. **Implantação da solução no interior:**

3.1.3.1. As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da capital em todas as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade.

3.1.3.2. Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante **uma semana** o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas durante todo o horário de expediente do Tribunal, em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), na localidade de instalação.

3.1.3.3. A instalação é de total responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução Contratada;

3.1.3.4. Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste por parte da equipe técnica do Tribunal.

4. **Da solução da central de telefonia IP**

4.1. A solução da central de telefonia IP será composta pelo sistema (*software*) da central de telefonia IP e pelos equipamentos servidores de rede nos quais o sistema será instalado.

4.1.1. A solução **deverá ser fornecida em *appliance* do próprio fabricante do sistema ou acompanhada de servidor de rede padrão de mercado**, desde que os equipamentos atendam às especificações técnicas definidas no **item 10** deste documento.

4.1.1.1. Não será admitido o fornecimento de mais de quatro servidores de rede por nó central (primário e secundário), por economia de espaço e consumo energético, excluídos deste quantitativo o servidor da Solução de Gravação de Voz e os Gateways.

4.1.2. O item unitário previsto **no item 1.1 do lote 1 do objeto** deste Termo de Referência é composto pelas licenças de software e equipamentos necessários à instalação do sistema de telefonia (com SBC) em um dos nós (primário ou secundário) previstos no **item 1.2** deste documento.

4.2. A solução deverá ser passível de instalação com redundância geográfica de alta disponibilidade, nos **Nós Primário e Secundário**, conforme diagrama de infraestrutura definido no **item 1.2 e** características definidas no **item 1.3** deste documento.

4.2.1. A solução deverá ser passível de instalação e funcionamento **em apenas um nó central** (sem o Nó Secundário), caso o contratante opte por não implantar a solução de forma redundante, sem prejuízo às suas funcionalidades e capacidades mínimas definida neste documento.

4.3. A solução deverá permitir o funcionamento em topologia de múltiplas localidades (multi-site), formando um sistema distribuído e unificado, com gestão e configuração centralizada.

4.4. A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central deve ser automaticamente propagada através de replicação para os demais servidores que compõe a solução, incluindo os módulos de sobrevivência locais, formando um único sistema de telefonia em que as configurações possam ser realizadas de forma centralizada.

4.5. O sistema deve permitir o registro simultâneo de ramais IP aos gateways centrais e remotos, possibilitando a sobrevivência do ramal no caso de uma falha em um dos servidores centrais ou na conectividade da rede entre a sede e as unidades remotas.

4.6. Deve ser ofertada solução de telefonia IP com servidor de voz baseada no protocolo SIP, ou seja, que atenda aos padrões e funcionalidades estabelecidos na **RFC 3261**.

4.6.1. Para atendimento às **funcionalidades de telefonia** adicionais especificadas neste documento e não previstas na RFC 3261, será admitido o uso de protocolo proprietário de comunicação na solução.

4.7. A solução deve possibilitar a criação de rotas IP para interligação com outras centrais e/ou bastidores remotos com interface IP de padrão Ethernet, mantendo transparência de facilidades com as mesmas.

4.8. A solução deve permitir a bilhetagem de todos os ramais da solução de forma centralizada.

4.9. A solução deve realizar a comunicação entre dispositivos SIP, como usuários e gateways, sem que o payload passe pelo servidor (peer-to-peer), controlando apenas o registro e a sinalização entre os dispositivos.

4.10. A solução deve permitir que em cada localidade remota seja alocado um sistema de contingência, também conhecido como célula de sobrevivência local (gateway remoto), com intuito de manter o serviço de telefonia local em caso de falhas na rede de dados MPLS que interliga a sede e as unidades remotas.

4.10.1. Em caso de indisponibilidade da rede MPLS, a solução deve permitir a utilização da rede pública de telefonia para manter a interligação de contingência entre a sede do Tribunal e suas unidades remotas.

4.11. A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades independente do fabricante dos ativos de rede, desde que a infraestrutura existente ofereça recursos mínimos de comunicação (banda, jitter, delay e perda de pacotes) definidos pelo fabricante da solução para seu adequado funcionamento

4.12. A solução deve suportar o padrão ENUM.

4.13. A solução deve possibilitar a utilização de ramais digitais celulares (dispositivos *smartphones* e *tablets*) por meio de aplicativos compatíveis com as plataformas IOS e Android, e interligação com a central de telefonia pela rede sem-fio do TRT ou pela internet, **inclusive via acesso à internet padrão 3G/4G**, controlada por meio de um SBC (*Session Border Controller*).

4.13.1. Quando o dispositivo móvel não estiver conectado à Internet por uma rede Wi-fi ou LAN, será admitido que o a solução faça o roteamento da ligação ao dispositivo via o Gateway GSM previsto em sua arquitetura, usando a rede móvel celular para tal, ou pela rede pública de telefonia.

4.14. A solução deve suportar o padrão de **codec de áudio G711**, e pelo menos um dos seguintes padrões de Codec: **G729a, G729b, G722 ou G726**.

4.15. A solução deve suportar o padrão de **codec de vídeo H.264**.

4.16. A solução deve suportar **cancelamento de eco, segundo padrões G.165 ou G.168**.

4.17. A solução deve permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida.

4.18. A solução deve suportar o **protocolo de fax sobre IP padrão T.38**.

4.19. Os troncos digitais E1 (G.703) deverão suportar os protocolos ISDN, QSIG (Padrão ISO e ETSI) e sinalização de registro Multifrequencial Compelida (MFC).

4.20. A solução deve permitir a realização de ligações criptografadas entre todos os terminais telefônicos da solução (terminais digitais, telefones IP, *softphone* e aplicativos para celular e *tablets*).

4.21. A solução deve implementar os protocolos para sinalização criptografada (TLS) ou IPsec e media criptografada (SRTP).

4.22. A solução deve possibilitar que as chaves de criptografia do fluxo de voz sejam trocadas a cada chamada e sejam distribuídas através de um canal também criptografado.

4.23. Implementar criptografia AES ou RSA com chave de, no mínimo, 128 bits para telefones SIP.

4.24. A solução deve possuir ou funcionar como repositório dos *firmwares* dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Podendo o servidor FTP ou TFTP encontrar-se instalado dentro ou fora do servidor principal.

4.24.1. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente.

4.25. A solução deve possibilitar integração com serviço de autenticação AD (Active Directory) para busca de informações de usuários através de tecla de diretório, sem necessidade de estender o schema ou de ter acesso direito de escrita no mesmo.

4.26. A solução deve implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário.

4.27. A solução deve permitir o registro dos aparelhos SIP por meio de DHCP ou TFTP.

4.28. A solução deve permitir a criação de, no mínimo, **50 canais para a implementação de anúncios** diversos.

4.29. A solução deve permitir a criação de, no mínimo, **10 canais para construção de menu de auto-atendimento**, por software ou gateway, com opções para direcionamento das chamadas a determinado departamento de acordo com a opção selecionada pelo chamador, podendo ser atendido pelo gateway.

4.30. A solução deve permitir o registro simultâneo de ramais IP nos gateways centrais e remotos, possibilitando a sobrevivência do ramal no caso de uma falha em um dos servidores ou na conectividade da rede.

4.31. A solução deve permitir a realização de ligações criptografadas entre todos os terminais telefônicos da solução (terminais digitais, telefones IP, *softphone* e aplicativos para celular e *tablets*).

4.32. O sistema da central de telefonia IP deve passível de virtualização em VMWare 5.0 ou superior ou HyperV 2012 ou superior.

4.33. **Da interface de gerenciamento do sistema de telefonia IP**

4.33.1. A interface de gerenciamento da central de telefonia deve atender às seguintes especificações:

4.33.1.1. restringir o acesso ao sistema por usuário e senha, de forma integrada ao servidor de autenticação Active Directory do Tribunal;

4.33.1.2. permitir criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;

4.33.1.3. implementar e permitir a configuração dos endereços IP permitidos ao sistema de gerenciamento SNMP;

4.33.1.4. implementar interface de administração através do protocolo HTTPS permitindo sua configuração por browser web padrão;

4.33.1.5. permitir configurar tradução de números e manipulação de dígitos diretamente da interface de administração.

4.33.1.6. atribuir ramal a um usuário do sistema, no modelo *free-seating*, individualmente e em lote;

4.33.1.7. pesquisar e configurar usuários;

- 4.33.1.8. utilizar templates definidos para criação de usuários;
- 4.33.1.9. criar, alterar, excluir, pesquisar e popular grupos de captura de chamadas;
- 4.33.1.10. visualizar o estado dos telefones e usuários, individualmente e em lote;
- 4.33.1.11. configurar controle de banda entre regiões, de forma que excedida a banda pré-definidas demais chamadas não deverão ser completadas (CAC);
- 4.33.1.12. configurar codecs utilizados em chamadas de áudio dentro de uma mesma região e entre regiões;
- 4.33.1.13. definir classes de restrição;
- 4.33.1.14. criar grupos de usuários e a inserir usuários nesses;
- 4.33.1.15. visualizar em tempo real:
 - 4.33.1.15.1. os níveis de utilização dos troncos/interfaces E1;
 - 4.33.1.15.2. a relação de dispositivos de usuários e linhas registrados/ativos.
- 4.33.1.16. implementar temporização, de forma a que após intervalo de tempo configurável de inatividade a sessão seja automaticamente terminada;
- 4.33.1.17. possuir ferramenta para criação de perfis de operação da interface de administração que permita fornecer/restringir acesso às funções do servidor de voz IP;
- 4.33.1.18. permitir a configuração das facilidades de telefonia permitidas para os ramais;
- 4.33.1.19. permitir a definição de modelos de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como, e no mínimo, tipo de ring, IP's do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço tenham que ser configuradas telefone a telefone;
- 4.33.1.20. permitir a criação de um conjunto de ramais em lote;
- 4.33.1.21. permitir a importação de arquivos texto estruturado para adição de usuários em lote;
- 4.33.1.22. permitir que o administrador force o logout de usuários registrados a partir de uma lista;
- 4.33.1.23. permitir que o usuário comum deve possua acesso restrito à interface de administração para configuração e visualização de informações relativas à sua conta, como o mapeamento de botões de discagem rápida e os telefones registrados em sua conta;
- 4.33.1.24. permitir realização de backup das configurações de usuários e ramais;

4.34. **Das facilidades de telefonia**

- 4.34.1. A solução deve prover as seguintes possibilidades de telefonia:
 - 4.34.1.1. possibilitar chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
 - 4.34.1.2. possibilitar chamadas de saída através de código de acesso;

- 4.34.1.3. possibilitar audioconferências com, no mínimo, **vinte ramais** simultâneos.
- 4.34.1.3.1. possibilitar que o ramal que iniciou uma conferência saia da conferência sem que a mesma seja terminada.
- 4.34.1.3.2. para efeito de dimensionamento do sistema de audioconferência, deve ser fornecido hardware e software necessários para no mínimo 10 salas de audioconferência simultâneas com, no mínimo, 3 participantes em cada sala.
- 4.34.1.4. possibilitar a identificação do chamador por número e nome;
- 4.34.1.5. prover o redirecionamento automático de chamadas que atenderem critérios específicos para posições de atendimento alternativas em uma rota de cobertura.
- 4.34.1.5.1. Rotas de cobertura poderão ser configuradas para serem aplicadas para todas as chamadas, chamadas internas ou externas, ou para dias da semana específicos, ou para uma hora específica do dia.
- 4.34.1.5.2. Diferentes rotas de cobertura deverão ser administradas com base na origem de chamadas recebidas, tipo da chamada e tempo da chamada;
- 4.34.1.6. possibilitar a funcionalidade de *callback*, permitindo aos usuários internos que fazem ligações para ramais que estão ocupados ou que não são atendidos, receberem uma chamada de retorno quando a estação chamada se torna disponível.
- 4.34.1.6.1. Quando um usuário ativar o retorno automático, o sistema deverá monitorar o telefone chamado e quando o telefone ficar disponível para receber uma chamada, o sistema deverá originar uma rechamada automaticamente;
- 4.34.1.6.2. O ramal do usuário que originou a chamada deve receber um toque informando que o ramal de destino foi liberado;
- 4.34.1.6.3. Se o usuário de origem retirar o fone do gancho, uma ligação para o ramal que foi liberado (destinatário) deve ser realizada de forma automática.
- 4.34.1.7. permitir colocar uma ligação em espera, e posterior recuperação da chamada, sem sua interrupção;
- 4.34.1.7.1. Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada.
- 4.34.1.7.2. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária
- 4.34.1.8. prover a funcionalidade música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
- 4.34.1.8.1. Quando uma chamada é colocada em espera;
- 4.34.1.8.2. Quando uma chamada é transferida;
- 4.34.1.8.3. Quando uma chamada é estacionada;
- 4.34.1.8.4. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera.
- 4.34.1.9. permitir o bloqueio de ligações externas para ramais específicos;

- 4.34.1.10. disponibilizar a funcionalidade de cadeado eletrônico, que deve permitir a ativação ou desativação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas um nível acima ou um nível abaixo do que está pré-programado, por meio de senha;
- 4.34.1.11. implementar a funcionalidade de mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de usuário, e não pelo ramal físico onde foi realizada a ligação;
- 4.34.1.12. permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 4.34.1.13. suportar a supressão de silêncio;
- 4.34.1.14. possibilitar a transferência de chamadas anunciada, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
- 4.34.1.15. possibilitar a função de "siga-me" (desvio de chamadas) pelo próprio usuário, com possibilidade de programação e restrição ao uso somente de números internos e/ou externos.
- 4.34.1.15.1. O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do terminal telefônico, e o sistema deve sinalizar o desvio de forma visual e sonora.
- 4.34.1.16. permitir o redirecionamento automático da ligação para outro ramal caso a ligação não seja atendida (após um número determinado de toques);
- 4.34.1.17. permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 4.34.1.18. permitir a restrição de tipo de ligação em cinco níveis de acesso (ligações internas, ligações locais, DDD, DDI e celulares) por ramal, de forma individualizada, ou por grupo, em qualquer combinação possível;
- 4.34.1.18.1. O sistema deve aplicar sempre a política mais permissiva de acesso para determinado usuário, de acordo com as suas autorizações de usuários e dos grupos aos quais pertença.
- 4.34.1.19. permitir o bloqueio de números de destino indesejados, independentemente de categorias de ramais, como 0900 ou 0300.
- 4.34.1.20. permitir a configuração de operadora única de DDD e de operadora única de DDI, sobrepondo automaticamente o código da operadora eventualmente indicada pelo usuário (suporte para modificação e manipulação de dígitos);
- 4.34.1.21. permitir a definição de grupos de ramais, dentre os quais possa haver a captura de chamadas;
- 4.34.1.22. permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo, a partir de configuração realizada pelo administrador da central de telefonia;
- 4.34.1.22.1. A solução deve permitir que qualquer um de seus ramais seja incluído em um grupo de captura, ainda que vinculado a um gateway diferente dos demais, central ou remoto.

- 4.34.1.23. permitir a definição de um ramal específico para receber as ligações destinadas a ramais pertencentes a um grupo (função de secretária);
- 4.34.1.24. permitir o bloqueio e todas as chamadas de entrada destinadas a um ramal por um período determinado;
- 4.34.1.25. permitir a definição de que uma chamada para um determinado ramal toque simultaneamente em todos os ramais de um grupo;
- 4.34.1.26. possibilitar a criação de agenda centralizada pessoal, com lista de até 8 números com acesso através de 1 dígito ou de até 30 números com acesso através de 2 dígitos;
- 4.34.1.27. permitir a retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;
- 4.34.1.28. permitir o backup automático da lista de contatos dos usuários e de suas atualizações.
- 4.34.1.28.1. A lista atualizada de contatos do usuário deve ser carregada toda vez que o mesmo se autenticar em um telefone com o seu ramal.

4.35. **Do correio de voz**

- 4.35.1. A solução deve contemplar a funcionalidade de correio de voz, com caixa postal independente para cada ramal IP do sistema, com as seguintes características:
 - 4.35.1.1. permitir a associação de uma caixa postal a qualquer usuário do sistema de telefonia IP;
 - 4.35.1.2. permitir a definição da quantidade mínima de 4 (quatro) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;
 - 4.35.1.3. indicar visualmente nos telefones IP a existência de mensagem na caixa postal (MWI);
 - 4.35.1.4. efetuar o atendimento das chamadas direcionadas a um ramal em caso de não atendimento e em caso do usuário ter programado o desvio incondicional de chamadas para o correio de voz;
 - 4.35.1.5. permitir que o usuário grave suas saudações a partir do telefone;
 - 4.35.1.6. permitir ao usuário salvar, deletar e responder as mensagens de voz através de seu telefone;
 - 4.35.1.7. ser dimensionado para suportar o armazenamento e processamento da quantidade máxima de mensagens de todos os usuários sem degradação de processamento de recursos da solução;
 - 4.35.1.8. permitir no mínimo 16 (dezesesseis) acessos simultâneo, 1 (um) minuto por mensagem e capacidade de armazenamento de no mínimo 3 (três) mensagem por caixa postal;

4.36. Do SBC (*Session Border Controller*)

4.36.1. A solução deve contemplar um módulo de SBC (*Session Border Controller*) em software, com capacidade para **no mínimo 100 (cem) sessões simultâneas via internet**, de modo seguro (criptografado), aceitando conexões de terminais IP via internet ou via a rede wireless do Tribunal.

4.36.2. O módulo de SBC se destina a garantir a segurança da solução de telefonia em relação o uso de dispositivos móveis (smartphones e tablets), conectados à central de telefonia por meio de internet e também por meio da rede wireless do TRT.

4.36.3. Será admitido o fornecimento hardware adicional destinado à solução de SBC (*Session Border Controller*), desde que suas características sejam compatíveis com o especificado no **item 10** deste documento.

4.36.3.1. Caso seja fornecida solução de SBC de terceiro, a mesma deverá ser certificada pelo(s) fabricante(s) para uso com a solução de telefonia oferecida (sistema de telefonia e gateways), para perfeita interoperabilidade e gerência;

4.37. Da instalação da solução de central de telefonia IP

4.37.1. A instalação dos equipamentos e sistemas que compõem esta solução de central de telefonia IP devem ser realizados pela Contratada, sem custos adicionais ao Contratante, no projeto de implantação da solução, conforme especificado no **item 3** deste documento.

5. Do licenciamento de usuários

5.1. A solução de telefonia deve contemplar o modelo de licenciamento de usuário por ramal (número vinculado a um usuário ativo), a fim de que seja garantido o adequado dimensionamento da solução às necessidades da Contratante.

5.2. As licenças de usuário devem ser de caráter perpétuo, atribuída a um único usuário ativo do sistema, podendo, a qualquer tempo, ter a sua atribuição modificada para outro usuário.

5.3. As licenças devem contemplar o uso de todas as funcionalidades de telefonia e colaboração providas pela solução.

5.4. As licenças devem ser compatíveis com a versão atual e eventuais atualizações do sistema de telefonia fornecido, sendo vedada a necessidade de aquisição de atualização das licenças quando houver atualização do sistema de telefonia.

5.5. A instalação das licenças devem ser realizados pela Contratada, sem custos adicionais ao Contratante, no projeto de implantação da solução, conforme especificado no **item 3** deste documento.

6. Das licenças do emulador de terminal digital de telefonia (*softphone*)

6.1. Devem ser ofertadas licenças de software emulador de terminal digital de telefonia e colaboração para uso em microcomputadores (*softphone*), com as seguintes características:

- 6.1.1. ser compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior, versões 32 ou 64 bits.
- 6.1.2. ser compatível com *headset* (áudio) e webcam usb (vídeo) padrões de mercado.
- 6.1.3. utilizar, na autenticação de usuário, as mesmas credenciais - usuários e senhas - usadas pelos usuários na autenticação do serviço de autenticação AD (Active Directory) do Tribunal.
- 6.1.4. realizar autenticação através de conexão segura (criptografada) com o servidor.
- 6.1.5. realizar conexão com sinalização e transmissão de mídia criptografadas para as chamadas de voz e vídeo;
- 6.1.6. efetuar chamadas de áudio e vídeo para os contatos cadastrados.
- 6.1.7. apresentar janela de pop-up em primeiro plano quando recebida uma chamada, com as opções de atender, ignorar ou transferir a chamada para outro ramal.
- 6.1.8. informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, softphones e software cliente de comunicações unificadas, de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: OCUPADO, INATIVO, REUNIÃO ou DISPONÍVEL;
- 6.1.9. permitir que, ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com a programação;
- 6.1.10. permitir que, ao verificar a indisponibilidade ou demora no atendimento pelo primeiro dispositivo da lista de dispositivos do usuário, redirecionar a chamada para o segundo dispositivo da lista e assim sucessivamente, até o atendimento do usuário ou desvio para a caixa de mensagens;
- 6.1.11. suportar a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;
- 6.1.12. permitir que o usuário cadastre dispositivos/telefones de contato;
- 6.1.13. suportar a criação de salas de conferência com acesso controlado por senha (PIN).
- 6.1.14. permitir que o criador da conferência tenha o controle de adicionar ou retirar usuários, encerrar a conferência e/ou transferi-la para outro usuário;
- 6.2. As licenças de softphone devem ser de caráter perpétuo, atribuída a um único usuário ativo do sistema, podendo, a qualquer tempo, ter a sua atribuição modificada para outro usuário.
- 6.3. As licenças de softphone devem contemplar o uso de todas as funcionalidades de telefonia e colaboração providas pela solução.
- 6.4. As licenças de softphone devem ser compatíveis com a versão atual e eventuais atualizações do sistema de telefonia fornecido, sendo vedada a necessidade de aquisição de atualização das licenças quando houver atualização do sistema de telefonia.
- 6.4.1. A compatibilidade entre o sistema de telefonia IP e o softphone deve ser atestada pelo fabricante do sistema IP.

6.5. Os serviços de suporte e atualização do *softphone* devem obedecer aos critérios estabelecidos pelo **item 21** deste documento, e serão contratados à parte.

7. Das licenças do aplicativo de terminal de telefonia para dispositivos móveis.

7.1. Devem ser ofertadas licenças de **aplicativo de terminal de telefonia para dispositivos móveis** (*smartphones* e *tablets*), com as seguintes características:

7.1.1. ser compatível com sistemas operacionais Android e iOS, em suas últimas versões estáveis.

7.1.2. ser compatível com a solução de SBC (*Session Border Controller*) da solução de telefonia IP.

7.1.3. realizar autenticação através de conexão segura (criptografada) com o servidor.

7.1.4. efetuar chamadas de áudio para os contatos cadastrados.

7.1.5. realizar conexão com sinalização e transmissão de mídia criptografada para as chamadas de voz;

7.1.6. informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, softphones e software cliente de comunicações unificadas, de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: OCUPADO, INATIVO, REUNIÃO ou DISPONÍVEL;

7.1.7. permitir que, ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com a programação;

7.1.8. verificada a indisponibilidade ou demora no atendimento pelo primeiro dispositivo da lista de dispositivos do usuário, redirecionar a chamada para o segundo dispositivo da lista e assim sucessivamente, até o atendimento do usuário ou desvio para a caixa de mensagens;

7.1.9. suportar a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;

7.2. As licenças de ramal móvel devem ser de caráter perpétuo, atribuída a um único usuário ativo do sistema, podendo, a qualquer tempo, ter a sua atribuição modificada para outro usuário.

7.3. As licenças de ramal móvel devem contemplar o uso de todas as funcionalidades de telefonia e colaboração providas pela solução.

7.4. As licenças de ramal móvel devem ser compatíveis com a versão atual e eventuais atualizações do sistema de telefonia fornecido, sendo vedada a necessidade de aquisição de atualização das licenças quando houver atualização do sistema de telefonia.

7.4.1. A compatibilidade entre o sistema de telefonia IP e o sistema de ramal móvel deve ser atestada pelo fabricante do sistema IP.

7.5. Os serviços de suporte e atualização do ramal móvel devem obedecer aos critérios estabelecidos pelo **item 21** deste documento, e serão contratados à parte.

8. Do sistema de tarifação

8.1. **O sistema de tarifação** deve suportar tarifação de todos os ramais instalados na solução de forma centralizada, e atender às seguintes características:

8.1.1. ser compatível com a especificação de todos os componentes da solução de telefonia previstos neste documento.

8.1.2. suportar a tarifação da quantidade de ramais definida como a capacidade mínima da solução.

8.1.3. deve permitir, no mínimo, 50 acessos simultâneos via Web, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas de gráficos e relatórios, sem degradação de performance.

8.1.3.1. O tempo de resposta do sistema para a funcionalidade de exibição da fatura atual completa do usuário não deverá ultrapassar **5000 milissegundos**, quando acessado por até **50 usuários simultâneos**.

8.1.3.2. O tempo de resposta do sistema para a funcionalidade de ateste de fatura individual de ramal não deverá ultrapassar **5000 milissegundos**, quando acessado por até **50 usuários simultâneos**.

8.1.4. as contas somente podem ser controladas por usuários autorizados.

8.1.5. ser compatível com o sistema de autenticação AD (Active Directory).

8.1.6. não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema.

8.1.7. permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas;

8.1.8. permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;

8.1.9. possibilitar a re-tarifação automática, recalculando imediatamente a fatura a partir do momento em que uma alteração relacionada com o custo da ligação ocorra;

8.1.10. os relatórios deverão ser gerados nos formatos XLS, RTF e PDF.

8.1.11. permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações e fechamento da tarifação.

8.1.12. possuir uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada, com gravação do arquivo de backup em diretório de rede definido pelo administrador da solução;

8.1.13. controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário.

8.1.14. efetuar a coleta dos bilhetes gerados pela solução de telefonia IP e processar a tarifação de forma centralizada.

8.1.15. possuir um recurso de controle de gastos, onde poderão ser definidos valores limites de gastos por usuário e/ou departamentos.

8.1.16. possibilitar o envio de notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de um determinado limite, seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo;

- 8.1.17. possuir um recurso que permita a monitoração do andamento do sistema, alertando o usuário de eventuais falhas em alguma aplicação ou serviço da solução;
- 8.1.18. a coleta dos bilhetes deve ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica;
- 8.1.19. possuir, no mínimo, os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, grupos de usuários, custo da ligação e relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego de por rota ou por ramal);
- 8.1.20. permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- 8.1.21. permitir o rateio do valor da conta telefônica de forma automática, separando o mesmo por operadora;
- 8.1.22. permitir a geração de gráficos comparativos entre os centros de custo da empresa, mostrando a evolução dos últimos 12 meses;
- 8.1.23. a evolução deve ser apresentada por: Custo das ligações, Quantidade de ligações e Duração das ligações, e também Usuário por Plano de Serviço e Centro de Custo por Planos de Serviço.
- 8.1.24. permitir o envio dos relatórios de custo para cada usuário cadastrado no sistema ou gestor do centro de custo;
- 8.1.25. implementar o protocolo SMTP para envio de e-mails com os relatórios gerados pelo sistema, com envio agendado ou manual;
- 8.1.26. permitir que o usuário responsável por determinado ramal classifique ligação realizada como particular, e que a informação seja imediatamente refletida na fatura correspondente àquela ligação.
- 8.1.27. permitir que o usuário responsável por determinado ramal ateste a fatura correspondente de forma eletrônica, individualmente ou em lote de faturas/ramais;
- 8.1.28. permitir que as notificações de disponibilização de faturas para ateste possam ser agendadas para envio por grupos de ramais, a fim de evitar a sobrecarga do sistema devido ao número excessivo de usuários simultâneos;
- 8.1.29. permitir o envio automatizado de notificações para os usuários responsáveis por faturas pendentes de ateste;
- 8.1.30. possuir ferramenta para criação de relatórios dinâmicos com os dados armazenados pelo sistema.
- 8.1.31. possuir tabela de tarifas flexível e configurável;
- 8.1.32. deve permitir a importação e controle das faturas geradas pela operadoras de telefonia em formato eletrônico, fazendo a vinculação entre o registro a ligação bilhetada na solução de telefonia IP e da ligação tarifada pela operadora.

8.1.33. deve permitir a emissão de relatório de contestação por operadora, apontando eventuais divergências entre os valores tarifados indevidamente e aqueles calculados pelo sistema.

8.1.34. deve ser compatível com a arquitetura de gateways descentralizados, para garantir que nenhum dado de tarifação seja perdido em caso de queda total ou parcial dos sistemas;

8.1.35. permitir tarifas especiais para ligações 0300, 0900 ou outras baseadas em determinados números ou padrões de discagem;

8.1.36. deve ser fornecido manual passo-a-passo, em formato PDF, ilustrado e em língua portuguesa (PT-BR), contemplando as funcionalidades do sistema destinadas ao uso de usuários comuns (sem privilégios de administração), compatível com a sua versão instalada.

8.1.37. **O Tribunal fornecerá a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema de tarifação, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do sistema**, respeitadas as seguintes características:

8.1.37.1. ser passível de virtualização em VMWare 5.0 ou superior ou HyperV 2012 ou superior;

8.1.37.2. ser compatível com sistema operacional Linux RedHat 5.0 ou superior ou com Windows Server 2012 ou superior;

8.1.37.3. ser compatível com servidor Web Apache 2.2 ou superior, ou com Microsoft IIS 2012 ou superior;

8.1.37.4. armazenar suas informações em banco de dados relacional Oracle 11G ou superior, ou em PostgreSQL 9.2 ou superior.

8.1.37.4.1. O sistema não pode exigir a criação de um usuário com acesso privilegiado de edição do *schema* da base de dados para seu funcionamento.

8.1.37.4.2. Deve ser documentado e fornecido ao TRT, em formato de planilha editável, o dicionário de dados do banco de dados do sistema de tarifação e bilhetagem, com a identificação, descrição, identificação de formato do dado e detalhamento da utilidade de cada um dos campos e tabelas definidos nessa estrutura de dados, de forma a viabilizar a utilização destas informações pelo TRT em outros sistemas, caso necessário.

8.1.38. **Da instalação do sistema de tarifação**

8.1.38.1. A instalação do sistema de tarifação deve ser realizada por técnico da Contratada, após concluída a instalação da solução de telefonia IP, sem custo adicional, respeitados os prazos limite definidos no seguinte cronograma:

Item	Atividade - Sistema de Tarifação	Prazo (dias corridos)
1	Emissão da O.F.	D1
2	Assinatura do contrato	D2 = D1 + 30
3	Apresentação do projeto de implantação	D3 = D2 + 20
4	Disponibilização da infraestrutura necessária (TRT)	D4 = D3 + 20
6	Definição dos perfis de acesso	D6 = D3 + 15
7	Definição dos centros de custo	D7 = D3 + 15
5	Instalação do sistema	D5 = D4 + 15
8	Configuração do sistema	D8 = D4 + 15
9	Capacitação de administradores	D9 = D8 + 5
10	Testes e operação assistida	D10 = D9 + 30
11	Conclusão	D11 = D10
Prazo total - Linha de Base		120 dias corridos.

8.1.38.2. O(s) técnico(s) da Contratada responsável(eis) pela instalação, capacitação e acompanhamento da operação assistida deve(rão) possuir certificado de capacitação em administração no sistema ofertado, emitido em seu(s) nome(s) pelo fabricante da solução.

8.1.38.3. O projeto de implantação deve contemplar todas as atividades necessárias à instalação e configuração da solução, sua entrada em operação e a transferência de sua gestão para seus administradores.

8.1.38.3.1. À Contratante caberá somente o acompanhamento dos procedimentos de instalação e o fornecimento de informações não estruturadas sobre a solução de telefonia IP e regras de negócio, quando necessário.

8.1.38.4. A implantação deve garantir o pleno funcionamento do sistema, contemplando a configuração definida para a solução de telefonia IP com até 1000 ramais agrupados em até 200 centros de custo (unidades organizacionais).

8.1.38.5. A instalação e a configuração do sistema deve deverá ser realizada presencialmente, e com acompanhamento da equipe de infraestrutura de TIC do Tribunal e dos administradores da solução.

8.1.38.6. Ao final da implantação haverá etapa de testes e operação assistida da solução.

8.1.38.6.1. A Contratada deve disponibilizar técnico para acompanhar todas as operações do sistema por seus administradores neste período, sem custo adicional ao Contratante, conforme agendamento de visitas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

8.1.38.6.2. O técnico da Contratada deve ter disponibilidade de comparecer no TRT em pelo menos 8 visitas agendadas, no mínimo duas por semana, em período não

inferior a 7 horas corridas e concomitante ao horário de expediente do TRT, durante a fase de operação assistida.

8.1.38.6.3. A etapa de testes deve necessariamente abranger uma atividade de fechamento real de tarifação e faturamento de telefonia do TRT.

8.1.39. **Da capacitação no sistema de tarifação**

8.1.39.1. A capacitação dos administradores do sistema deve ser realizada para uma turma de até 5 administradores.

8.1.39.1.1. A carga horária da capacitação deve ser de 8 a 16 horas, com aulas de duração máxima de 4 horas por dia.

8.1.39.1.2. Deve ser agendada em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

8.1.39.1.3. Deve abranger todas as funcionalidades do sistema definidas neste documento;

8.1.39.1.4. Deve contemplar a emissão de certificado de participação para os alunos com frequência superior a 80% da carga horária.

8.1.39.1.5. Deve ser fornecido aos alunos a documentação impressa completa das funcionalidades do sistema, tanto para usuários comuns quanto para administradores, em formato encadernado de apostila e em língua portuguesa (PT-BR).

9. Da solução de gravação de voz

9.1.1. A solução de gravação de voz de chamadas que utilizam o protocolo SIP deverá possuir capacidade inicial para gravar **no mínimo 10 (dez) ramais simultaneamente**, não importando se as conversas dos telefones IP são mantidas entre si e/ou com telefones analógicos ligados aos gateways, telefones externos encaminhados pela Rede Pública de Telefonia através dos gateways ou uma combinação destes.

9.1.2. A solução de gravação de voz deve ser certificada pelo fabricante da solução de telefonia IP ofertada para o item 1.1 do lote 1 do objeto deste Termo de Referência.

9.1.3. Os processos de gravação e arquivamento automático das gravações devem ser totalmente independentes de qualquer estação de trabalho conectada ao sistema de gravação.

9.1.4. A solução deve disponibilizar uma interface WEB para acesso a todas as funcionalidades por administradores e operadores.

9.1.5. O acesso à interface de operação e administração do gravador deve ter o acesso restrito e integrado ao serviço de autenticação de usuários AD (Active Directory) do Tribunal.

9.1.6. A solução deve restringir a reprodução de gravações de terminados ramais ou grupos de ramais a determinados perfis de usuários ou de grupos de usuários com autorização para tal.

9.1.7. A solução deve armazenar as ligações, em modo criptografado e compactado via codec, numa base de dados para futura busca e reprodução.

9.1.8. A solução deve armazenar as informações referentes aos arquivos de gravação em disco rígido, e utilizando a filosofia tipo FIFO (First In First Out), ou seja, completada a capacidade nominal da mídia, o sistema deverá passar a descartar as gravações mais antigas, ocupando nesse espaço a gravação atual.

9.1.8.1. A gravadora deve ter capacidade de armazenamento local (no próprio equipamento) de, no mínimo, **250 horas de gravação**.

9.1.8.2. A gravadora deve ter a capacidade de armazenar as gravações em storage externo, fornecido pelo TRT, em área de armazenamento de até **500GB (quinhentos gigabytes)** no padrão SMB.

9.1.8.3. A solução deverá fornecer no mínimo as seguintes informações por chamada: data, hora, duração, usuário ativo no telefone, numero de origem e numero de destino.

9.1.8.4. As conferências deverão ser gravadas, desde que um dos participantes seja gravado.

9.1.8.5. A solução deve permitir a pesquisa das gravações a partir dos seguintes critérios: Data, hora, duração, tipo, ramal, canal de gravação, por usuário/matricula, por grupo, por operador, número do chamador, número chamado.

9.1.9. A solução deve permitir a exportação das gravações em formato wave e mp3, gerando logs para cada exportação efetuada.

9.1.10. A solução deve o permitir a reprodução de trechos específicos da gravação, por funcionalidade gráfica de marcação de início e fim do trecho a ser reproduzido, e possibilidade de repetição infinita do trecho marcado (*loop*).

9.1.11. A solução deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios de controle:

9.1.11.1. Quantidade de gravações realizadas dos canais;

9.1.11.2. Quantidade de gravações realizadas dos ramais;

9.1.11.3. Relatório de atividade dos canais;

9.1.11.4. Relatório de atividade dos ramais;

9.1.11.5. Relatório de atividade por usuário/matricula;

9.1.12. A solução deve possibilitar ao administrador escolher qual ramal ele deseja ativar ou desativar a gravação, sem intervenção física nos ramais.

9.1.13. A solução deve possibilitar a escolha do tipo de gravação de forma individualizada por ramal ou grupo de ramais, em pelo menos três modos: tempo integral, por janela de horário ou sob demanda.

9.1.14. A solução deve permitir o monitoramento via protocolo SNMP.

9.1.15. Não serão aceitas soluções baseadas em espelhamento de porta do switch.

9.1.16. A solução deve possuir um processo de backup automático das gravações em equipamento de armazenamento (*Storage*) disponibilizado pelo cliente, via mapeamento de unidade de rede padrão SMB.

9.1.17. A solução deve operar em conjunto com a funcionalidade de **free-seating**, ou seja, uma vez ativada a gravação de um usuário, independente do aparelho IP em

que o usuário estiver ativo, todas as suas chamadas, recebidas e originadas, deverão ser gravadas.

9.1.18. Deverão ser fornecidos todos os softwares e hardwares, incluído licenças, sistemas operacionais e servidor de rede, caso necessário, para realização de todas as funções do sistema de gravação, tais como pesquisa, reprodução, gerenciamento e supervisão, controle e administração do sistema.

9.1.18.1. O servidor de rede fornecido em conjunto com a solução de gravação deverá atender às especificações técnicas definidas no **item 10** deste documento.

9.1.18.2. Não será admitido o fornecimento de mais de um servidor de rede destinado à solução de gravação, por economia de espaço e consumo energético.

9.1.18.3. A solução **não será replicada no Nó Secundário** da arquitetura proposta.

9.1.19. No caso de reinicialização por falta de alimentação elétrica, o gravador retomar seu o funcionamento sem a necessidade de intervenção técnica.

9.1.20. **Da instalação da solução de gravação de voz**

9.1.20.1. A instalação da solução de gravação deve ser realizada por técnico da Contratada, após concluída a instalação da solução de telefonia IP, sem custo adicional, respeitados os prazos limite definidos no seguinte cronograma:

Item	Atividade - Solução de Gravação de Voz	Prazo (dias corridos)
1	Assinatura do contrato	D1
2	Apresentação do projeto de implantação	D2 = D1 + 10
3	Entrega dos equipamentos	D3 = D1 + 45
4	Implantação da solução	D4 = D3 + 30
5	Capacitação	D5 = D4 + 5
6	Testes e Operação assistida	D6 = D4 + 15
7	Conclusão	D7 = D6
Prazo total - Linha de Base		90 dias corridos.

9.1.20.2. O(s) técnico(s) da Contratada responsável(eis) pela instalação, capacitação e acompanhamento da operação assistida deve(rão) possuir certificado de capacitação em administração no sistema ofertado, emitido em seu(s) nome(s) pelo fabricante da solução.

9.1.20.3. O projeto de implantação deve contemplar todas as atividades necessárias à instalação e configuração da solução, sua entrada em operação e a transferência de sua gestão para seus administradores.

9.1.20.3.1. À Contratante caberá somente o acompanhamento dos procedimentos de instalação e o fornecimento de informações não estruturadas sobre a solução de telefonia IP e regras de negócio, quando necessário.

9.1.20.4. A implantação deve garantir o pleno funcionamento do sistema, contemplando a configuração definida para a solução de telefonia IP com até 1000 ramais, e configuração de até 50 ramais para gravação.

9.1.20.5. A instalação e a configuração do sistema deve deverá ser realizada presencialmente, e com acompanhamento da equipe de infraestrutura de TIC do Tribunal e dos administradores da solução.

9.1.20.6. Ao final da implantação haverá etapa de testes e operação assistida da solução.

9.1.20.6.1. A Contratada deve disponibilizar técnico para acompanhar as operações do sistema por seus administradores neste período, sem custo adicional ao Contratante, conforme agendamento de visitas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

O técnico da Contratada deve ter disponibilidade de comparecer no TRT em pelo menos 8 visitas agendadas, no mínimo duas por semana, em período não inferior a 7 horas corridas e concomitante ao horário de expediente do TRT, durante a fase de operação assistida.

9.1.20.6.2. A etapa de testes deve necessariamente abranger uma atividade de gravação de ligação, reprodução, exportação da gravação, emissão de relatório, realização de backup e reinicialização da solução.

9.1.21. **Da capacitação no sistema de gravação de voz**

9.1.21.1. A capacitação dos administradores do sistema deve ser realizada para uma turma de até 5 administradores.

9.1.21.1.1. A carga horária da capacitação deve ser de 8 a 16 horas, com aulas de duração máxima de 4 horas por dia.

9.1.21.1.2. Deve ser agendada em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

9.1.21.1.3. Deve abranger todas as funcionalidades do sistema definidas neste documento;

9.1.21.1.4. Deve contemplar a emissão de certificado de participação para os alunos com frequência superior a 80% da carga horária.

9.1.21.1.5. Deve ser fornecido aos alunos a documentação impressa completa das funcionalidades do sistema, tanto para usuários comuns quanto para administradores, em formato encadernado de apostila e em língua portuguesa (PT-BR).

10. Dos servidores de rede

10.1.1. Deverão ser fornecidos servidores de rede, do tipo padrão de mercado, onde será instalado o sistema de central de telefonia IP, conforme definido no **item 1.1** deste documento, com as seguintes características:

10.1.1.1. ter formato rack de 19 polegadas e ocupar, no máximo, 2U;

10.1.1.2. ter fonte de energia dual-redundante, em modo *fail over* e *hot-swappable*, 100-127/200-240 V AC, 50-60 Hz;

10.1.1.3. ter configuração dimensionada (processamento, memória RAM e armazenamento) para atender com excelência, inclusive em momentos de pico, os sistemas aos quais se destinam com a capacidade máxima de usuários estipulada neste documento;

10.1.1.3.1. As configurações deve ser compatíveis com as recomendações do fabricante dos sistema que serão instalados nestes servidores, comprovado através de documentação técnica do fabricante.

10.1.1.4. ter unidade de processamento duplicada e redundante, em modo fail over;

10.1.1.5. possuir discos rígidos redundantes por servidor, em modo fail over e *hot-swappable*;

10.1.1.6. ser acompanhado de todo o conjunto de softwares auxiliares necessários ao adequando funcionamento da solução, licenciados de modo perpétuo, incluindo seu sistema operacional, quando aplicável, sem ônus adicional ao Contratante;

10.1.1.7. possuir uma interface de rede redundante Ethernet 10/100/1000 BASE-T para cada categoria de serviço, quais sejam: sinalização, tarifação e administração;

10.1.1.8. suportar protocolo IPv4 e IPv6 de forma transparente, sem perda de funcionalidades;

10.1.1.9. ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

11.Do gateway central de comunicação

11.1. Deve ser fornecido gateway central de comunicação para interligação entre o tronco de telefonia E1 e a rede interna do TRT, a ser instalado na sede do Tribunal, com as seguintes características:

11.1.1. deve ter destinação exclusiva. Não serão aceitos equipamentos que utilizem módulos baseados em placas do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86;

11.1.1.1. Não serão aceitas soluções plataforma PC adaptada.

11.1.2. possuir homologação da ANATEL;

11.1.3. possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas dinâmico (CAC), permitindo gerenciar a quantidade de chamadas simultâneas via rede Wan;

11.1.4. possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de tronco E1 para conexão com a rede pública de telefonia, com capacidade mínima de 30 canais cada;

11.1.5. as interfaces de conexão E1 para tráfego de voz devem suportar no mínimo os protocolos ISDN, QSIG e R2MFC;

11.1.6. implementar cancelamento de eco;

11.1.7. implementar no mínimo os seguintes CODECS de áudio: G.711 e G.729;

11.1.8. suportar VLAN de acordo com padrão 802.1Q;

11.1.9. possuir pelo menos duas interfaces de rede, LAN e WAN, através de porta padrão ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;

- 11.1.10. suportar resolução de endereços através de DNS;
- 11.1.11. suportar padrão IPv4;
- 11.1.12. implementar comunicação segura através de protocolo de sinalização TLS ou IPSec e protocolo de media SRTP;
- 11.1.13. possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service) e gerar notificações via SNMP quando estes ataques forem identificados;
- 11.1.14. possuir interface de gerência do tipo WEB, além de permitir o acesso através de Command Line Interface (CLI);
- 11.1.15. a configuração deve ser armazenada em memória tipo não volátil;
- 11.1.16. implementar mecanismo autenticação que permita definir os privilégios de acesso ao gateway;
- 11.1.17. implementar mecanismo de acesso seguro do tipo SSH;
- 11.1.18. implementar mecanismos de monitoramento do tipo SNMPv2;
- 11.1.19. possuir log de eventos;
- 11.1.20. permitir a atualização de firmware através de serviços FTP ou TFTP;
- 11.1.21. permitir que os serviços FTP ou TFTP, possam realizar o backup das configurações, bem como restaurar as mesmas no equipamento;
- 11.1.22. ser fornecido em gabinete padrão para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas), ocupando no máximo 4U;
- 11.1.22.1. deve acompanhar o equipamento o kit de abraçadeiras e parafusos para fixação em rack de 19".
- 11.1.23. possuir fonte (interna ou externa) redundante do tipo hot swappable que opere com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;
- 11.1.24. operar em redundância com gateway do mesmo modelo, dividindo o acesso aos troncos de entrada do tipo E1, de forma a evitar a perda total de comunicação com a operadora de telefonia no caso de falha de um dos equipamentos.
- 11.1.25. ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

12.Do gateway remoto de comunicação

- 12.1. Para instalação nas as unidades remotas do Tribunal (Varas do Trabalho do Interior) devem ser fornecidos gateways de comunicação com capacidade de manter a localidade em funcionamento em caso de perda de comunicação com a central de telefonia, com as seguintes características:
 - 12.1.1. ter destinação exclusiva. Não serão aceitos equipamentos que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86;
 - 12.1.1.1. Não serão aceitas soluções plataforma PC adaptada.
 - 12.1.2. possuir homologação da ANATEL;

- 12.1.3. no caso de indisponibilidade do servidor central, o gateway de comunicação remoto deve assumir modo de sobrevivência local, automática e transparentemente, sendo responsável pelo processamento de chamadas;
- 12.1.4. o gateway deve assumir o modo de sobrevivência e retornar ao modo normal de funcionamento centralizado de forma automática, sem necessidade de intervenção humana;
- 12.1.5. todas as configurações efetuadas no servidor, como por exemplo, a habilitação de um novo ramal no sistema deve ser propagada de forma automática para os gateways remotos, a fim de garantir a transparência no funcionamento da solução para os usuários;
- 12.1.6. para o caso de ocorrer falha na WAN, o gateway automaticamente deve conseguir direcionar as chamadas para outra rota IP alternativa ou, em último caso, para a rede pública de telefonia comutada, fazendo a manipulação de dígitos necessária, permitindo que o usuário continue discando ramal – ramal;
- 12.1.7. possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas dinâmico (CAC), permitindo limitar a quantidade de chamadas simultâneas via rede wan;
- 12.1.8. dispor do recurso de sobrevivência local para, **no mínimo, 50 usuários**, mantendo todas as facilidades de telefonia descritas no item sistema de telefonia IP em caso de indisponibilidade da rede WAN, inclusive os anúncios e tarifação, com posterior sincronização com a central de telefonia e o sistema de tarifação;
- 12.1.9. deve possuir pelo menos **quatro interfaces de FXO**, padrão RJ-11, para conexão com a rede pública de telefonia;
- 12.1.10. implementar cancelamento de eco;
- 12.1.11. implementar no mínimo os seguintes CODECS de áudio: G.711 e G.729;
- 12.1.12. suportar VLAN de acordo com padrão 802.1Q;
- 12.1.13. possuir a facilidade de música em espera;
- 12.1.14. proporcionar no mínimo 4 canais para a implementação de anúncios diversos;
- 12.1.15. possibilitar a construção de menu de auto-atendimento com opções para direcionamento das chamadas a determinado departamento de acordo com a opção selecionada pelo chamador;
- 12.1.16. possuir pelo menos duas interfaces de rede, LAN e WAN, através de porta padrão ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;
- 12.1.17. suportar resolução de endereços através de DNS;
- 12.1.18. suportar padrão Ipv4;
- 12.1.19. implementar comunicação segura através de protocolo de sinalização TLS ou IPSec e protocolo de media SRTP;
- 12.1.20. possuir interface de gerência do tipo WEB;
- 12.1.21. permitir o acesso através de Command Line Interface (CLI);
- 12.1.22. a configuração deve ser armazenada em memória tipo não volátil;

- 12.1.23. implementar mecanismo autenticação que permita definir os privilégios de acesso ao gateway;
- 12.1.24. implementar mecanismo de acesso seguro do tipo SSH;
- 12.1.25. implementar mecanismos de monitoramento do tipo SNMPv2;
- 12.1.26. possuir log de eventos;
- 12.1.27. permitir a atualização de firmware através de serviços FTP ou TFTP;
- 12.1.28. através dos serviços FTP ou TFTP, deve ser possível realizar o backup das configurações, bem como restaurar as mesmas no equipamento;
- 12.1.29. ser fornecido em gabinete padrão para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas), **ocupando no máximo 4U**;
- 12.1.29.1. deve acompanhar o equipamento o kit de abraçadeiras e parafusos para fixação em rack de 19".
- 12.1.30. possuir fonte que opere com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;
- 12.1.31. operar sobre as seguintes condições climáticas:
 - 12.1.31.1. Temperatura operacional variando de 5°C a 40°C;
 - 12.1.31.2. Umidade relativa variando de 10% a 90%;
- 12.1.32. ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

13.Do gateway GSM

- 13.1. O Gateway deve ser fornecido com, no mínimo, **16 portas GSM**, deverá:
 - 13.1.1. ser compatível com Protocolo SIP, IAX;
 - 13.1.2. suportar CODECS: G.711 µ/A, G.729^a, iLBC, Speex, GSM e G.726.
 - 13.1.3. ser fornecido em gabinete para fixação em rack de 19 polegadas, ocupando **no máximo 4U**.
 - 13.1.3.1. deve acompanhar o equipamento o kit de abraçadeiras e parafusos para fixação em rack de 19".
 - 13.1.4. permitir filtros de números para discagem.
 - 13.1.5. permitir a criação de listas de acesso permitindo originar chamadas somente de alguns dispositivos de origem (por endereço IP).
 - 13.1.6. permitir consulta à base de dados de portabilidade, de modo a permitir a identificação prévia da operadora a ser utilizada na chamada.
 - 13.1.7. permitir o bloqueio de discagem para números pré-determinados.
 - 13.1.8. permitir o envio de SMS através dos protocolos SIP, AMI, SMPP, HTTP ou e-mail.
 - 13.1.9. incluir a função de call-back;

- 13.1.10. permitir a manipulação de números de discagem, retirando ou acrescentando dígitos segundo regras determinadas.
- 13.1.11. ser do tipo modular com cartões permitindo a ampliação para até 20 canais, no mínimo, no mesmo chassis.
- 13.1.12. permitir LCR (Least Cost Routing) permitindo o roteamento de chamadas segundo critérios pré-definidos para reduzir os custos das chamadas.
- 13.1.13. permitir o acesso à interface de gerenciamento através de ambiente Web.
- 13.1.14. possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/1000 Mbps Ethernet.
- 13.1.15. suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.
- 13.1.16. suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.
- 13.1.17. ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

14. Do rack para instalação de equipamentos

14.1. Deverá ser oferecido Rack de 19 (polegadas) para instalação dos equipamentos previstos neste documento (servidores de rede e gateways), com as seguintes características:

- 14.1.1. ter capacidade para suportar 4U (altura), exatamente;
 - 14.1.2. ter altura externa máxima de 40cm.
 - 14.1.3. ter profundidade útil compatível com o necessário para instalação dos servidores de rede e gateways ofertados, e não inferior a 57 cm.
 - 14.1.4. ser confeccionado em estrutura de perfil de alumínio;
 - 14.1.5. ter as laterais removíveis através de fecho rápido (travas), em chapa de alumínio ou aço SAE 1020 de, pelo menos, 0,75mm de espessura;
 - 14.1.6. ser próprio para fixação em parede;
 - 14.1.7. ter porta frontal intercambiável com chave, em chapa de alumínio ou aço SAE 1020 de, pelo menos, 0,75mm de espessura;
 - 14.1.8. visor de vidro temperado transparente de, pelo menos, 2 mm de espessura, centralizado e que ocupe pelo menos 30% da área da porta;
 - 14.1.9. ter recorte superior e inferior para passagem de cabos;
 - 14.1.10. ter pintura do tipo epóxi - pó texturizada;
 - 14.1.11. ter furação para ventilação passiva;
 - 14.1.12. ser acompanhado de kit de fixação em parede com, pelo menos, quatro pontos de fixação;
 - 14.1.13. ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.
- 14.2. Os racks serão adquiridos pela contratante **caso haja necessidade**, mediante previsão no projeto de implantação da solução elaborado pela contratada.

15. Do telefone IP tipo I (Básico)

15.1. O telefone IP do tipo I (Básico) deverá possuir as seguintes características:

- 15.1.1. ter como cor predominante preto, cinza ou grafite;
- 15.1.2. implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;
- 15.1.3. **estar devidamente homologado na ANATEL;**
- 15.1.4. ser certificado pelo(s) fabricante(s) para uso com a solução de telefonia oferecida (sistema de telefonia e gateways), para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 15.1.5. implementar protocolo SIP, segundo RFC 3261;
 - 15.1.5.1. Para atendimento às **funcionalidades de telefonia** adicionais especificadas neste documento e não previstas na RFC 3261, será admitido o uso de protocolo proprietário de comunicação na solução.
- 15.1.6. possuir display de no mínimo duas linhas contendo no mínimo 8000 píxels em sua área útil;
 - 15.1.6.1. o display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de debruçar sobre o aparelho, para tal, ou o aparelho, ou o display, deverá ficar inclinado, no mínimo, em um ângulo entre 55 a 85 graus, estando ele sobre uma mesa;
- 15.1.7. prover a funcionalidade de rediscagem através de uma lista das últimas chamadas realizadas.
- 15.1.8. possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down e Menu (Configurações);
- 15.1.9. possuir viva-voz full duplex;
- 15.1.10. possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- 15.1.11. permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo *headset*;
- 15.1.12. possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af ou 802.3at (PoE), **dispensando o uso de fonte de alimentação;**
- 15.1.13. implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 15.1.14. implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS ou MD5;
- 15.1.15. implementar protocolo 802.1Q (VLANs);
- 15.1.16. implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;
- 15.1.17. implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 15.1.18. possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- 15.1.19. permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;

- 15.1.20. permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 15.1.21. obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 15.1.22. deverá ser provisionado (ter suas configurações de conexão com a central de telefonia configuradas) automaticamente através de sistema centralizado;
- 15.1.23. obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- 15.1.24. permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display, no mínimo as 10 últimas de cada tipo;
- 15.1.25. permitir a identificação da origem da ligação (número e nome do chamador, quando registrado na central de telefonia), a lista de ligações realizadas e a lista de ligações recebidas em seu display;
- 15.1.26. exibir alerta de ligações perdidas em seu display, com opção de acesso à lista de ligações perdidas;
- 15.1.27. suportar modulo de expansão de teclas.
- 15.2. O equipamento deve ser acompanhado de um Patch Cord CAT.6, com as seguintes características:
 - 15.2.1.1. ter tamanho de 1,5m a 2,5m;
 - 15.2.1.2. ser confeccionado na cor preto;
 - 15.2.1.3. **ser certificado pela Anatel;**
 - 15.2.1.4. atender no mínimo as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
 - 15.2.1.5. possuir "boot" na mesma cor do cabo, ou transparente, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45;
 - 15.2.1.6. ser montado e testado 100% em fábrica.
- 15.3. A linguagem dos menus e das teclas dos telefones IP deve ser em português do Brasil (PT-BR).
- 15.4. Deverá ser fornecido manual de utilização do telefone IP em língua portuguesa (PT-BR);
 - 15.4.1. O manual deve ser ilustrado, colorido, impresso em formato de livreto A5, conter índice e abranger as orientações passo-a-passo sobre como utilizar, via terminal telefônico IP, cada uma das "facilidades de telefonia" definidas nas especificações da solução;
 - 15.4.2. O mesmo manual deve ser fornecido também em formato digital PDF/A para disponibilização na Intranet do Tribunal;
- 15.5. O equipamento deve ser fornecido com sua respectiva licença perpétua, se necessário ao seu funcionamento em conjunto com a solução de telefonia IP.
- 15.6. O equipamento deve ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

16.Do telefone IP tipo II (Avançado)

16.1. O telefone IP do tipo II (Avançado) deverá possuir as seguintes características:

16.1.1. ter como cor predominante preto, cinza ou grafite;

16.1.2. implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;

16.1.3. **estar devidamente homologado na ANATEL;**

16.1.4. ser certificado pelo(s) fabricante(s) para uso com a solução de telefonia oferecida (sistema de telefonia e gateways), para perfeita interoperabilidade e gerência;

16.1.5. implementar no mínimo 60.000 pixels em sua área útil;

16.1.6. implementar protocolo SIP, segundo RFC3261;

16.1.6.1. Para atendimento às **funcionalidades de telefonia** adicionais especificadas neste documento e não previstas na RFC 3261, será admitido o uso de protocolo proprietário de comunicação na solução.

16.1.7. prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas.

16.1.8. possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, Menu e histórico de chamadas;

16.1.9. possuir viva-voz full duplex;

16.1.10. possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);

16.1.11. permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo *headset*;

16.1.12. possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af ou 802.3at (PoE), **dispensando o uso de fonte de alimentação;**

16.1.13. possuir display LCD colorido, e tamanho mínimo de 3,4 polegadas (diagonal), retroiluminado;

16.1.13.1. o display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de debruçar sobre o aparelho, para tal, ou o aparelho, ou o display, deverá ficar inclinado em um ângulo entre 41 a 85 graus, estando ele sobre uma mesa;

16.1.14. implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;

16.1.15. possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico ao jitter;

16.1.16. implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS ou MD5;

16.1.17. implementar protocolo 802.1Q (VLANs);

16.1.18. implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;

16.1.19. implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;

16.1.20. possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;

- 16.1.21. permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
- 16.1.22. permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 16.1.23. obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 16.1.24. deverá ser provisionado (ter suas configurações de conexão com a central de telefonia configuradas) automaticamente através de sistema centralizado;
- 16.1.25. obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- 16.1.26. permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pelo display;
- 16.1.27. permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display, no mínimo as 10 últimas de cada tipo;
- 16.1.28. permitir o uso de agenda pessoal com, no mínimo, 100 contatos;
- 16.1.29. suportar modulo de expansão de teclas.
- 16.2. O equipamento deverá ser acompanhado de um Patch Cord CAT.6, com as seguintes características:
 - 16.2.1. ter tamanho de 1,5m a 2,5m;
 - 16.2.2. ser confeccionado na cor preto;
 - 16.2.3. **ser certificado pela Anatel;**
 - 16.2.4. atender no mínimo as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
 - 16.2.5. possuir "boot" na mesma cor do cabo, ou transparente, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45;
 - 16.2.6. ser montado e testado 100% em fábrica.
- 16.3. A linguagem dos menus e das teclas dos telefones IP deve ser em português do Brasil (PT-BR).
- 16.4. Deverá ser fornecido manual de utilização do telefone IP em língua portuguesa (PT-BR);
 - 16.4.1. O manual deve ser ilustrado, colorido, impresso em formato de livreto A5, conter índice e abranger as orientações passo-a-passo sobre como utilizar, via terminal telefônico IP, cada uma das "facilidades de telefonia" definidas nas especificações da solução;
 - 16.4.2. O mesmo manual deve ser fornecido também em formato digital PDF/A para disponibilização na Intranet do Tribunal;
- 16.5. O equipamento deve ser fornecido com sua respectiva licença perpétua, se necessário ao seu funcionamento em conjunto com a solução de telefonia IP.
- 16.6. O equipamento deve ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

17. Módulo de expansão de teclas

17.1. O módulo de expansão de teclas para os telefones IP do tipo I e II deverá possuir as seguintes características:

17.1.1. deve ser do mesmo fabricante, da mesma cor e totalmente compatível com os telefones IP tipo I e II;

17.1.2. possuir, no mínimo, 12 (doze) teclas programáveis, com área protegida (coberta por película) para fixação de lista impressa em papel dos nomes correspondentes aos ramais programados;

17.1.3. possuir botão de edição que mostra automaticamente o nome personalizado na tela do telefone IP para permitir a edição pelo usuário;

17.1.4. Ser do mesmo fabricante e compatível com os telefones IP do tipo I e II;

17.1.4.1. Caso o módulo de expansão de teclas seja diferente para cada um dos modelos dos telefones IP do tipo I e II, a contratante deverá informar a quantidade de cada modelo a ser fornecida na respectiva ordem de fornecimento.

17.2. O equipamento deve ser fornecido com sua respectiva licença perpétua, se necessário ao seu funcionamento na solução;

17.3. O equipamento deve ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

18. Do headset para uso com os telefones IP

18.1. O headset para uso com os telefones IP do tipo I e II deverá possuir as seguintes características:

18.1.1. deve ser compatível com os telefones IP do tipo I e II;

18.1.2. deve ser monoauricular, ergonômico com tiara em aço inox ajustável;

18.1.3. o fone de ouvido e microfone devem ser em uma única peça;

18.1.4. deve permitir o uso na orelha esquerda ou na orelha direita;

18.1.5. possuir tubo de voz com filtro de proteção para microfone;

18.1.6. possuir haste com giro de 180 graus, no mínimo;

18.1.7. possuir protetor de orelha antialérgico e almofadado;

18.1.8. possuir um auto-falante com:

18.1.8.1. no mínimo 32mm de diâmetro cada speaker driver;

18.1.8.2. escala de frequência de 75Hz a 20kHz;

18.1.9. possuir um microfone com:

18.1.9.1. cancelamento de ruído;

18.1.9.2. escala de frequência de 100Hz a 10kHz;

18.1.9.3. espuma para minimizar possíveis ruídos de deslocamento de ar;

18.1.10. o cabo não pode ter menos de 1,5m de comprimento.

18.2. O equipamento deve ser fornecido com sua respectiva licença perpétua, se necessário ao seu funcionamento em conjunto com a solução de telefonia IP.

18.3. O equipamento deve ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

19. Mesa operadora IP para telefonista

19.1. A mesa de operadora para telefonistas deve ser projetada exclusivamente para este fim, com as seguintes características:

- 19.1.1. permitir acessar os recursos e facilidades da solução de telefonia;
 - 19.1.2. possuir no mínimo, as seguintes teclas virtuais com programação fixa: mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado virtual padrão de 12 (doze) teclas.
 - 19.1.2.1. Opcionalmente estas funções poderão ser acionadas pelo menu de navegação do aparelho;
 - 19.1.3. possibilitar acesso às facilidades de não perturbe, chamada em espera e cadeado eletrônico ou código de autorização;
 - 19.1.4. possibilitar a utilização de headset;
 - 19.1.4.1. Os headsets a serem fornecidos para utilização nas mesas de telefonistas deverão atender à especificações previstas no **item 18** deste documento.
 - 19.1.5. possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
 - 19.1.6. possibilitar a visualização de, no mínimo, 4 (quatro) ligações em espera em teclas distintas com exibição do número chamador no visor;
 - 19.1.7. possuir, no mínimo, 4 (quatro) opções de toques de campainha;
 - 19.1.8. permitir exibição do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
 - 19.1.9. permitir exibição do nome/número do ramal chamado e do chamador;
 - 19.1.10. permitir a chamada por nome, através da integração com Active Directory;
 - 19.1.11. possuir visualização do estado (livre/ocupado) de todos os ramais ativos da solução;
 - 19.1.12. permitir o acesso ao cadastro de usuários e agenda telefônica da solução com possibilidade de consulta por número do ramal e por nome do usuário;
 - 19.1.13. ser totalmente compatível com o sistema de telefonia IP (item 1.1), comprovado mediante declaração do fabricante da solução;
 - 19.1.14. possuir criptografia AES ou RSA 128 nativa;
 - 19.1.15. Implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 19.2. A mesa deve ser totalmente compatível com a solução de telefonia oferecida (sistemas e equipamentos);
- 19.2.1. Serão aceitas soluções de software para uso em micromcomputadores, desde que compatível com Windows 7 ou superior.

19.2.2. Quando utilizada a solução baseada em PC, deverá ser utilizada a função "telecommuter" (integração do PC com um telefone IP tipo 2), onde o controle da chamada, agenda e gerenciamento geral ocorrerão no microcomputador, mas a chamada será realizada através do telefone;

19.3. O equipamento deve ser fornecido com sua respectiva licença perpétua, se necessário ao seu funcionamento em conjunto com a solução de telefonia IP.

19.4. O equipamento deve ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

20. Da capacitação em administração da solução

20.1. A capacitação em administração da solução de telefonia IP ofertada será composta de um treinamento oficial, na modalidade "hands on", para **até cinco servidores por turma**, a ser ministrado por técnico acreditado pelo fabricante da solução ofertada por meio de certificado ou carta de recomendação;

20.2. A carga horária da capacitação deve ser de 8 a 16 horas, com aulas de duração máxima de 4 horas por dia.

20.3. As aulas devem ser agendadas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

20.4. Deve contemplar a emissão de certificado de participação para os alunos com frequência superior a 80% da carga horária, no qual devem constar o nome do aluno, o nome do instrutor e a carga horária completa do treinamento.

20.5. O conteúdo programático deve contemplar, no mínimo, cada uma das seguintes categorias:

20.5.1. Administração do sistema de telefonia IP (funcionalidades definidas na especificação da interface de administração da solução, das facilidades de telefonia e do correio de voz);

20.5.2. Administração de ramais e grupos de ramais;

20.5.3. Administração de licenças de usuários;

20.5.4. Administração dos gateways centrais;

20.5.5. Administração de gateways remotos;

20.5.6. Administração do gateway GSM;

20.5.7. Administração do SBC (*Session Border Controller*);

20.5.8. Instalação e configuração dos terminais telefônicos tipo I e II;

20.5.9. Instalação e configuração de softphone;

20.5.10. Instalação e configuração de aplicativo para dispositivos móveis em Android e iOS;

20.6. Deve ser fornecido aos alunos a documentação impressa completa das funcionalidades do sistema, tanto para usuários comuns quanto para administradores, em formato encadernado de apostila e em língua portuguesa (PT-BR).

20.7. Caso não estejam disponíveis para consulta on-line no site dos fabricantes, deverá ser fornecido o conjunto impresso da documentação oficial dos ativos de software e hardware que compõem a solução de telefonia IP ofertada, a cada um dos alunos participantes da capacitação, preferencialmente em língua portuguesa;

20.8. O treinamento poderá ser realizado com os próprios equipamentos instalados no Tribunal, desde que não haja risco para a estabilidade da solução em produção;

21. Do serviço de suporte técnico e atualização de softwares

21.1. Os serviços de suporte e atualização do **Sistema de Telefonia IP, das licenças de softphone, das licenças de ramal móvel, do Sistema de Gravação de Voz e do Sistema de Tarifação**, devem obedecer aos critérios definidos por este item.

20.1. Os serviços de suporte e atualização de sistemas deverão obedecer às condições e prazos definidos nos níveis mínimos de serviço previsto no **item 10** do Termo de Referência.

21.2. Os serviços de manutenção e atualização devem ter custo fixo mensal e ser **faturados trimestralmente**, sendo que as faturas corresponderão aos serviços já realizados, nunca futuros.

21.3. O relatório trimestral de acompanhamento é parte integrante da fatura trimestral dos serviços prestados, devendo esta ser recusado em caso de não apresentação do relatório.

21.3.1. Será dispensada a apresentação do relatório de acompanhamento caso haja autorização da Contratante para tal.

21.4. No momento dos atendimentos referentes à instalação de versões ou da prestação de serviço de suporte técnico, a Contratada deverá, se solicitado pela Contratante, fornecer documentação completa do serviço realizado, contendo os passos realizados para instalação/correção do problema, os parâmetros utilizados e as justificativas para as alterações em configurações padrão dos softwares.

21.5. Do suporte técnico dos softwares

21.5.1. Os serviços de suporte e atualização realizados mediante a abertura de chamados pelo Contratante junto à Contratada, específicos para este fim.

20.1.1. Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer incidente observado na forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do Contratante no tocante ao pleno funcionamento dos softwares, assim como esclarecimento de dúvidas e orientações quanto ao uso da solução.

20.1.1.1. Em caso de falhas e erros – bugs – a Contratada deverá encaminhá-los ao laboratório do fabricante e acompanhar a resolução até a aplicação da correção;

20.1.1.2. São consideradas falhas e erros o comportamento do programa de forma diferente do previsto na documentação do produto e que sejam considerados prejudiciais ao uso pelo Contratante;

20.1.2. O serviço de suporte técnico poderá ser solicitado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, por solicitação do Contratante.

20.1.3. A abertura de chamados pelo Contratante será efetuada de forma eletrônica (web site) ou por telefone:

20.1.3.1. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone local para atendimento nos dias úteis;

20.1.3.2. O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

20.1.3.3. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil;

20.1.3.4. O Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do(s) contrato(s) para suprir suas necessidades atendimento.

20.1.4. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado técnico.

20.1.4.1. Todos os chamados efetuados deverão receber código de identificação e serão controlados por sistema de informação da Contratada, ao qual o Contratante terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde a sua abertura;

20.1.4.2. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo Contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado;

20.1.4.3. Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação da Contratada, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

20.1.4.4. A Contratada deve apresentar **relatórios trimestrais de acompanhamento** contendo:

20.1.4.4.1. a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, atendimento remoto, atendimento presencial (*on-site*) e conclusão de cada um dos chamados abertos ou fechados no período faturado.

20.1.4.4.2. a relação de atividades realizadas e sugestões de aprimoramento do uso e gestão da solução de telefonia IP, elaborada a partir inspeção técnica presencial na sede do Tribunal, previamente agendada e autorizada pela Contratante, destinada à atividade de manutenção preventiva da solução ofertada.

20.1.5. O suporte deverá ser realizado na modalidade presencial (*on site*), nas dependências do Contratante, em Maceió-AL, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado e sem nenhum ônus para o Contratante. Nesse caso, deverão ser respeitados os prazos definidos na severidade do chamado.

20.1.6. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de técnicos qualificados e capacitados, certificados em treinamentos oficiais do fabricante do sistema alvo do chamado.

20.1.6.1. O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento dessa exigência.

20.1.7. Em caso de prestação de serviço de atualização de software, o serviço deverá ser incluído no relatório trimestral de acompanhamento.

20.2. Das atualizações de software

20.2.1. Entende-se por “atualizações de versões” o fornecimento de novas versões (*upgrades*) corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.

20.2.2. As atualizações de versões e *releases* do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante;

20.2.3. A cada nova liberação de versão, a Contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa sobre as novas funcionalidades implementadas;

20.2.4. A cada lançamento de nova versão ou release, a Contratada fornecerá ao Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, uma lista informando as versões, com suas respectivas chaves de licença, *releases* ou *patches* de correção dos softwares, suas datas de lançamento e se já estão disponíveis para download pelo Contratante.

20.2.4.1. O documento deverá ser enviado em versão impressa ou por correspondência eletrônica, sem ônus adicional para o Contratante.

20.2.4.2. Caberá ao Contratante a decisão por migrar ou permanecer em determinada(s) versão(ões) do software.

20.2.4.3. Nos últimos 30 (trinta) dias, antes do encerramento do(s) contrato(s), a Contratada deverá fornecer ao Contratante a referida lista abrangendo o período integral de vigência contratual, e não apenas o último mês.

20.2.5. As correções lançadas deverão estar disponíveis ao Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do lançamento do patch.

20.2.5.1. O Contratante deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

20.2.6. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atualizar as documentações dos produtos sempre que nova versão deles o exigir, sem ônus adicional para o Contratante.

20.2.6.1. A Contratada deverá disponibilizar, no caso de atualização do manual, pelo menos 1 (um) jogo completo dos manuais técnicos dos produtos em meio eletrônico.

20.2.7. Contratante continuará a ter as licenças de uso por tempo indeterminado, sendo que na última versão disponível quando do término do(s) contrato(s).

20.2.7.1. O Contratante poderá solicitar acesso a uma versão, release ou patch por tempo indeterminado, desde que as mesmas tenham sido lançadas antes do término de vigência do(s) contrato(s).

20.2.8. A instalação e configuração do software contratado e de suas atualizações, patches e releases, deverá ser realizado por técnicos da Contratada no ambiente do Contratante após a autorização do Contratante, no ambiente de produção, **em horário NÃO comercial, que é compreendido entre as 17:00h e as 8:00h**, salvo se formalmente autorizado pela Contratante a instalação em período diverso.

20.2.8.1. O agendamento para instalação, testes e homologação deve ser feito com no mínimo 48 horas de antecedência.

20.2.8.2. Deverá preservar todo o conteúdo já desenvolvido no ambiente anterior, garantindo o seu pleno funcionamento.

20.2.8.3. Deverá ser fornecida documentação completa do serviço, contendo os passos realizados para instalação, os parâmetros utilizados e as justificativas para as alterações em configurações padrão dos softwares.

20.2.8.4. Após a instalação e configuração das atualizações, o software deverá possuir, no mínimo, todas as características e opções encontradas na versão anterior.

21.5.2. A verificação do fiel cumprimento das atividades pertinentes ao serviço de instalação da solução será feita a partir da elaboração de termo de homologação de instalação, elaborado pela fiscalização do contrato e assinado em conjunto com a Contratada, após a sua conclusão;

22.Da webcam HD 720P USB

22.1. A webcam para uso em microcomputadores deverá possuir as seguintes características:

- 22.1.1. possuir autofocus. Não será aceita câmera com foco manual;
- 22.1.2. suportar videoconferências no formato HD 720p reais (1280x720 pixels);
- 22.1.3. suportar captura de vídeo no formato HD 720p reais (1280x720 pixels);
- 22.1.4. suportar captura de vídeo em formato widescreen 16:9;
- 22.1.5. ter sensor de captura do tipo CMOS;
- 22.1.6. suportar taxa de captura de, pelo menos, 30 quadros por segundo (fps);
- 22.1.7. ter microfone com cancelamento de ruído no próprio corpo da câmera, com escala de frequência de resposta de 200Hz a 20kHz, ou mais ampla;
- 22.1.8. ter cabo de, no mínimo, 70 centímetros;
- 22.1.9. ter peso máximo de 100 gramas (excluído o cabo e o conector).
- 22.1.10. ter clipe universal, no próprio corpo, que permita a fixação em um monitor LED/LDC ou tela de notebook;
- 22.1.11. ter interface de conexão do tipo USB 2.0;
- 22.1.12. suportar a tecnologia Plug & Play;
- 22.1.13. possuir drivers de instalação para os Sistemas Operacionais Windows 7 e ou superior.

22.2. O equipamento deve ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

23.Do headset P2 (3,5MM) para uso com o softphone (no microcomputador)

23.1. O *headset* P2 (3,5MM) para uso em microcomputadores deverá possuir as seguintes características:

- 23.1.1. ter fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;

- 23.1.2. ter dois conectores do tipo P2 (3,5MM), um para o microfone e outro para o fone de ouvido;
- 23.1.3. ser do tipo "tiara", com regulagem de altura, sobre a cabeça;
- 23.1.4. ter o protetor da orelha almofadado, feito em material anti-alérgico;
- 23.1.5. ter o braço do microfone flexível e articulável, para uso na orelha esquerda ou direita;
- 23.1.6. ter controle de volume acoplado no próprio cabo ou no auto-falante;
- 23.1.7. ter função "mudo" no acoplado no próprio cabo ou no auto-falante;
- 23.1.8. ter cabo único de, no mínimo 1,5m de comprimento;
- 23.1.9. possuir dois auto-falantes com:
 - 23.1.9.1. no mínimo 32mm de diâmetro cada speaker driver;
 - 23.1.9.2. escala de frequência de resposta de 80Hz a 20kHz, ou mais ampla;
 - 23.1.9.3. impedância de entrada de 34 Ohms +/- 5 ohm à 1Khz.
- 23.1.10. possuir um microfone com:
 - 23.1.10.1. cancelamento de ruído;
 - 23.1.10.2. escala de frequência de 80Hz a 20kHz, ou mais ampla;
 - 23.1.10.3. espuma para minimizar possíveis ruídos de deslocamento de ar;
- 23.1.11. Ser compatível para uso com Windows 7 ou superior;
- 23.1.12. ter peso líquido inferior a 120 gramas (excluídos o cabo e os conectores);
- 23.2. O equipamento deve ter garantia integral, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no **item 24** deste documento.

24. Da garantia dos equipamentos físicos

- 24.1. O serviço de garantia dos equipamentos físicos fornecidos deverá obedecer às condições e prazos definidos nos níveis mínimos de serviço previsto no item 9 do Termo de Referência.
- 24.2. Todos os equipamentos físicos ofertados no **Lote I** deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data do recebimento definitivo da instalação do equipamento.
 - 24.2.1. Quando dispensada a instalação do equipamento pela Contratante, a garantia será contada a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto.
 - 24.2.2. Está compreendido, também, na garantia, o suporte técnico e o serviço de manutenção e atualização corretiva pela Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.
 - 24.2.3. Os serviços presenciais relativos aos gateways remotos deverão ser prestados em suas localidades de instalação, conforme previsto neste documento.

24.2.4. Os serviços presenciais relativos aos demais equipamentos do Lote I deverão ser prestados na sede do Tribunal.

24.3. Todos os equipamentos físicos ofertados no **Lote II (webcams e headsets P2)** deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo do equipamento.

24.3.1. O serviço de garantia relativo a estes itens deverá ser prestado na sede do Tribunal.

24.3.2. Os ativos defeituosos deverão ser substituídos por equipamentos novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo dos mesmos.

24.3.3. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação de atendimento junto ao fornecedor, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

24.3.4. O chamado para substituição destes ativos será classificado como de Severidade 3 para efeitos de contagem de prazo.

25. Da infraestrutura de comunicação disponível

25.1. A solução completa deve viabilizar a interligação da sede do Tribunal com seus anexos da capital por meio da rede de dados e ativos de rede existentes, camada 3ISO/OSI, com portas 1Gbps (padrão ethernet 10/100/1000), e protocolo IEEE 802.3af ou 802.3at(PoE) implementado.

25.2. A solução completa deve viabilizar a interligação da sede do Tribunal **com as Varas do Trabalho do TRT da 19ª Região por meio link MPLS contratado para este fim**, com capacidade mínima de **2 Mbps por Vara do Trabalho**.

25.3. Os equipamentos fornecidos devem ser compatíveis com os switches de borda utilizados na rede de dados do Tribunal, **modelo HP 5120-48G-PoE**.

25.4. Toda a solução deve utilizar o cabeamento estruturado do TRT, atualmente destinado para microcomputadores, para a interligação dos terminais digitais IP, sem a necessidade de cabeamento adicional.



ANEXO II

**PROCESSO Nº 42.173/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2014**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

Processo nº. 42.173/2014
Pregão Eletrônico nº. 57/2014

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO IV

Processo nº. 42.173/2014
Pregão Eletrônico nº. 57/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 42.173/2014
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº57/2014, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Telefonia IP para este Regional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 57/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, as especificações sintéticas do objeto, a marca e quantidade são as que seguem:

EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	Especificação	Quantida de Registra da	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
TOTAL REGISTRADO					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula segunda, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2014, e Anexos, Processo nº 42.173/2014, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

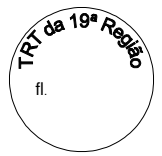
Maceió-AL, ____ de _____ de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:
CPF:



ANEXO V
Processo n. 42.173/2014
Pregão Eletrônico n. 057/2014

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO AJA TRT 19ª N. ____/____(Processo Administrativo n. 44.175/2014)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO
COMPLETA DE TELEFONIA IP QUE ENTRE
SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Exmº Sr. Desembargador **Pedro Inácio da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF n. 116.000.635-00 e da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, adiante denominada CONTRATADA e representada por _____, portador do CPF n. _____ e da Cédula de identidade n. _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª N. 42.173/2014, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 057/2014, pactuando este contrato de aquisição e serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste ajuste a aquisição de Solução Completa de Telefonia IP para este Regional, composta por hardware, software e serviços, baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol - IETF), nos termos e condições estabelecidos neste Contrato, no edital do Pregão Eletrônico n. 057/2014 e em seus anexos.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O ajuste relativo à aquisição dos equipamentos e sistemas terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Os ajustes relativos à execução dos serviços de suporte técnico e atualização de softwares terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se, durante a execução contratual:

I) executar o objeto desta licitação dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

II) cumprir todos os requisitos descritos no edital, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

III) executar o objeto deste ajuste em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos.

IV) entregar junto à solução as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal etc.).

V) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

VI) respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

VII) guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

VIII) utilizar padrões definidos em conjunto com o Contratante (nomenclaturas, metodologias etc.).

IX) manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

X) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

XI) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XII) observar para a execução do objeto que:

a) a contratação possui duas fases distintas, a primeira que trata da entrega de ativos e licenças e a segunda que contempla a prestação dos serviços de instalação, atualização de *software*, capacitação e suporte técnico;

b) as licenças e ativos serão solicitados mediante o preenchimento de Ordem de Fornecimento específica para tal finalidade;

c) os serviços de suporte técnico e atualização dos sistemas serão contratados mediante o preenchimento de Ordem de Serviço específica para tal finalidade;

d) os serviços de suporte técnico serão solicitados de forma eletrônica ou por telefone;

e) os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste documento e em seus anexos devem ser observados, de forma a garantir a qualidade esperada dos serviços prestados.

XIII) na etapa de entrega das licenças a Contratada fornecerá à fiscalização do contrato a respectiva mídia, ou indicará o local para *download* do produto, bem como todos os manuais, sendo que para certificar o cumprimento dessa etapa, a fiscalização lavrará termo específico para este fim;

XIV) a Contratada não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

XV) o Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução contratual:

I) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

II) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

III) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV) designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s),

V) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração do Contratante, devidamente designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Ao fiscal do contrato compete:

I) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

III) acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

IV) encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Terceiro - A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATADA pela contratante, da emissão da nota de empenho relativa aos itens fornecidos. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação dos equipamentos, será observado o disposto no art. 57, §1º e incisos, da Lei n. 8.666/93.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os equipamentos físicos ofertados no Lote I deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo da instalação do equipamento.

I) quando dispensada a instalação do equipamento pela Contratante, a garantia será contada a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto.

II) está compreendido, também, na garantia, o suporte técnico e o serviço de manutenção e atualização corretiva pela Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

III) os serviços presenciais relativos aos gateways remotos deverão ser prestados em suas localidades de instalação, conforme previsto neste documento.

IV) os serviços presenciais relativos aos demais equipamentos do Lote I deverão ser prestados na sede do Tribunal.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os equipamentos físicos ofertados no Lote II (webcams e headsets P2) deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do equipamento.

I) o serviço de garantia relativo a estes itens deverá ser prestado na sede do Tribunal.

II) os ativos defeituosos deverão ser substituídos por equipamentos novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo dos mesmos.

III) os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação de atendimento junto ao fornecedor, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

IV) o chamado para substituição destes ativos será classificado como de Severidade 3 para efeitos de contagem de prazo.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - A supervisão da entrega dos equipamentos objeto deste processo será confiada ao Fiscal do Contrato e/ou seu substituto legal, designado pela Secretaria Administrativa, em conformidade ao art. 73, inciso II, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93. O recebimento dar-se-á:

I) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações e com a proposta e;

II) definitivamente, após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para os itens que não sejam passíveis de instalação pela contratada, ou definitivamente, após a verificação das características dos

equipamentos pela Fiscalização, seu enquadramento nas especificações e sua instalação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da conclusão de sua instalação, para os itens passíveis de instalação pela contratada, conforme definido no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do suporte.

Parágrafo Segundo - **A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).**

Parágrafo Terceiro - **Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.**

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, que deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

III - CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV - CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedido pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente n. _____, Agência n. _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, na forma dos subitens seguintes.

Parágrafo Quarto - Para os itens do Lote 1, compostos por ativos físicos (hardware) ou licenças de software, que necessitem de instalação, o pagamento será realizado em duas parcelas, em até dez dias úteis contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, calculadas da seguinte forma:

I) 60% (sessenta por cento) do valor do item após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Ativo, emitido pelos fiscais do contrato mediante a verificação dos itens recebidos pela Contratante;

II) 40% (quarenta por cento) do valor do item após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação, contemplando os serviços de implantação previstos neste documento para cada um dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Para os itens cuja especificação não contemplar a instalação pela contratada, o pagamento será realizado em parcela única, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sexto - Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.

Parágrafo Sétimo - Por se tratar de serviços de natureza continuada, os itens de serviço de suporte técnico e atualização de versão terão contratação em separado, podendo ser prorrogados por até 60 meses, na forma do art. 57-II, da Lei n. 8666/93.

I) A data de início da prestação desses serviços deve coincidir com a do término da fase de Testes e Operação Assistida (item 3.1.1.2 do Projeto Executivo). O pagamento será realizado em quatro

parcelas trimestrais de igual valor, em até dez dias contados da data de recebimento da fatura emitida pela Contratada.

Parágrafo Oitavo - Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Nono - Caso não se encontre em situação de regularidade fiscal e trabalhista, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

Parágrafo Décimo - Se o Fornecedor, no curso da execução do contrato, apresentar situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, o TRT o notificará, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados o pagamento dos serviços e fornecimentos já realizados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº. 7.892/2013.

Parágrafo Primeiro - Os preços referentes aos itens 1.17 a 1.21 do objeto do edital licitatório, especificados no Anexo I - Termo de Referência, relativos aos serviços de suporte técnico e atualização de versão de sistemas, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice

de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P$$

I) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

II) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Segundo - O preço ofertado para os demais itens do objeto do edital licitatório será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário do contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Quinto - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. _____, PTRes _____, Natureza de Despesa _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, ainda que parcial, possibilita, quando não justificado e comprovado o correspondente motivo, a aplicação das seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto n. 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

I) Executar parcialmente o objeto.

a) Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

II) Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

a) Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base na Lei n. 8.666/93:

I) multa de mora (art. 86), sendo:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos, licenças e demais ativos, e;

b) Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 17.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

c) de 0,5% (um por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 25% (cinco por cento).

II) advertência (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em

nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

III) multa compensatória (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Para efeito de cálculo da multa no caso de problema em servidor de rede ou *appliance* fornecido na solução, para os quais não há valor especificado na licitação, será considerado o valor total do item da licitação do qual o ativo faz parte.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO - Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei n. 8.666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

PARÁGRAFO NONO - No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará

em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto n. 5.450/2005.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a



publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA